



INSTITUTO
OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA

FLS. Nº 485
CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Rubrica
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 86043

VI-A provar as contas

Art. 22º- Compete privativamente à Assembleia Geral

I-Destituir os administradores;

II - Alterar o Estatuto, inclusive no tocante à administração.

Parágrafo Único: Para as deliberações que se referem os incisos I e II deste artigo é exigida deliberações da Assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será de 2/3 (dois terços).

Art. 23º - A Assembleia Geral se realizará ordinariamente, uma vez por ano para:

I - Aprovar proposta de programação anual o Instituto Observatório da Cidadania;

II - Apreciar o relatório anual da Diretoria;

III - Discutir e homologar as contas e balanços aprovados pelo Conselho Fiscal

Art. 24º- A Assembleia Geral se realizará extraordinariamente quando:

Art. 25º - A convocação da Assembleia Geral feita por meio de edital afixado na sede o Instituto Observatório da Cidadania e publicado na Imprensa Local, por meio de circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Parágrafo Único: Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação com qualquer número;

DA DIRETORIA

Art. 26º- A diretoria Executiva é eleita e destituída, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral e é composta por 2 (dois) membros, sendo um deles o Diretor Presidente e o outro Diretor Financeiro;

Parágrafo 1º Fica assegurado aos associados Fundadores- Mantenedores a vantagem de indicar o Diretor Presidente e o Diretor Financeiro

Parágrafo 2º- O mandato dos membros da Diretoria Executiva, serão de 4 (quatro) anos podendo ser reeleitos

Art. 27º - Compete à Diretoria:

I-Elaborar e executar programas anuais de atividades

II-Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, relatório anual;

III- Reunir-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;

IV-Realizar operações financeiras em qualquer estabelecimento de crédito em conjunto com o Tesoureiro

V-Propor a reforma do Estatuto, apresentando sugestões e justificativas.

VI-A apresentar em Assembleia Geral no início de cada ano relatório, balanço financeiro e patrimonial, acompanhado dos respectivos pareceres do Conselho Fiscal;

VII-Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Regimento Interno e as deliberações da Assembleia Geral e decisões do Conselho Fiscal.

VIII-Convocar a Assembleia Geral;

IX-Nomear departamento quando necessário ao bom desempenho de objetivos do Instituto Observatório da Cidadania;



INSTITUTO
OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA

FLS. Nº 486
CANTUARIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 86043

Art. 28º- A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por meio ordinariamente e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigirem;

Art. 29º- A Associação será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por 1 (um) membro da Diretoria Executiva, ou de 1 (um) procurador/, inclusive na celebração de quaisquer acordos, convênios, contratos, termos de cooperação, associações e adesões a projetos, programas ou pesquisas conjuntas com outros órgãos, entidades ou Instituições previstas neste Estatuto.

Parágrafo Primeiro: Salvo quando da essência do mandato for obrigatória à forma pública, os mandatários serão constituídos por procuração por instrumento particular assinala pelos membros da Diretoria, no qual serão especificados os poderes outorgados. As procurações terão prazo vigência de 1 (um) ano, com exceção daquelas com poderes ad judicium).

Parágrafo Segundo: As citações e notificações judiciais ou extrajudiciais serão feitas na pessoa do Diretor-Presidente;

Parágrafo Terceiro: É concedida, exclusivamente ao Diretor-Presidente ou ao representante legal em exercício da Associação, a faculdade de delegar a função de movimentação das contas bancárias em nome da mesma, por meio de Ofício devidamente assinado.

Art. 30º- Compete ao Presidente:

I-Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;

II-Diligenciar a observância, no Instituto e em seus empreendimentos, das disposições legais e estatutárias;

III-Executar a programação anual de atividades do Instituto;

IV-Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento de seus serviços e empreendimentos;

V-Contratar e demitir funcionários;

VI-Promulgar e fazer cumprir as resoluções da Diretoria Executiva

VII-Gerenciar e administrar o Instituto, através da Diretoria Executiva;

VIII-Praticar, na forma do presente estatuto, os atos administrativos e gerenciais necessários à consecução dos objetivos do Instituto;

IX-Representar isoladamente o Instituto Observatório da Cidadania em Licitações, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, Representar ativa e passivamente judicial e extrajudicialmente.

X-Assinar em conjunto com o Diretor Financeiro, toda movimentação financeira e bancária do Instituto Observatório da Cidadania e demais documentos relativos às despesas e a movimentação bancária dos recursos; Assinar cheques emitidos; Abrir contas correntes; Receber, passar recibo e dar quitação; Solicitar saldos, extratos e comprovantes; Requisitar talonários de cheques; Retirar cheques devolvidos; Endossar Cheques; sustar/contrordenar cheques; cancelar cheques, baixar cheques; Requisitar cartão eletrônico; Movimentar conta corrente PJ com cartão eletrônico; Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; Efetuar saques — conta corrente; Efetuar pagamentos por meio eletrônico; Efetuar transferências; Emitir comprovantes; Encerrar contas de depósito; Efetuar pagamentos das despesas realizadas; Efetuar pagamentos relativos aos encargos sociais e financeiros;

XI-Programar mecanismos para a promoção da imagem externa do Instituto.

Art. 31º - Compete ao Diretor Financeiro;

I-Apoio administrativo;



INSTITUTO
OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA

FLS. Nº 487
CANTUARIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
86043

- II- Atualizar e controlar arquivos e cadastros;
- III- Controle de bens, materiais e patrimônio;
- IV- Atualizar as operações realizadas pelos associados;
- V- Elaborar e implementar procedimentos administrativos para o funcionamento inerente a área de atuação;
- VI- Supervisionar os projetos do Instituto;
- VII- Secretariar as reuniões da diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- VIII- Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- IX- Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- X- Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor Presidente;
- XI- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dias a escrituração;
- XII- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- XIII- Apresentar, semestralmente o balancete ao conselho fiscal;
- XIV- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito
- XVI- Representar isoladamente o Instituto Observatório da Cidadania em Licitações, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorder, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- XVII- Assinar em conjunto com o Diretor Presidente, toda movimentação financeira e bancária do Instituto Observatório da Cidadania e demais documentos relativos às despesas e a movimentação bancária dos recursos: Assinar cheques emitidos; Abrir contas correntes; Receber, passar recibo e dar quitação; Solicitar, saldos, extratos e comprovantes; Requisitar talonários de cheques; Retirar cheques devolvidos; Endossar Cheques; sustar/ cheques, - cancelar cheques, baixar cheques; Requisitar cartão eletrônico; Movimentar com corrente PJ com cartão eletrônico; Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; Efetuar saques — conta corrente; Efetuar pagamentos por meio eletrônico; Efetuar transferências; Emitir comprovantes; Encerrar contas de depósito; Efetuar pagamentos das despesas realizadas; Efetuar pagamentos relativos aos encargos sociais e financeiros.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 32º O Conselho Fiscal é o órgão responsável pela fiscalização da administração financeira contábil e de controle interno da Associação, sendo composto por 2(dois) membros efetivos e 2 (dois) membros suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo 1º- Fica assegurada aos associados Fundador-Mantenedores a vantagem e indicar I(um) membro efetivo o Conselho Fiscal, que será o Presidente.

Parágrafo 2º- Os membros do Conselho Fiscal exercerão suas funções por um período de 4(quatro) anos, podendo ser reeleitos;

Parágrafo 3º- Os Membros do conselho não poderão acumular cargos na Diretoria;

Art. 33º Compete ao Conselho Fiscal

- I - Examinar o livro de escrituração de o Instituto Observatório da Cidadania;
- II Examinar o balancete semestralmente apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III- Apresentar relatório de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV- Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo documentação comprobatória das operações econômico-financeiro realizadas pelo Instituto Observatório da Cidadania;



INSTITUTO
OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA

FLS. Nº 488
CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 86043

V- Apresentar à Assembleia Geral a prestação de contas;

VI- Opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VII Apreciar os balanços e inventários que acompanha o relatório anual da Diretoria.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente, quando necessário.

Art. 34º O Instituto Observatório da Cidadania, não recebe seus Diretores, Conselheiros, Associados, Instituidores, Benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, diretamente ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 35º O Instituto Observatório da Cidadania, não distribui lucros, resultados, dividendo, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 36º O Instituto Observatório da Cidadania, aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos, institucionais no território nacional.

Art. 37º O Instituto Observatório da Cidadania, aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a quem estejam vinculadas.

Parágrafo Único- O Instituto Observatório da Cidadania presta serviços gratuitos, onde aplica anualmente, pelo menos 20% (vinte por cento) da receita bruta proveniente de serviços, acrescida da receita decorrente de aplicações financeiras, de locação e bens, de vendas de bens não integrantes do ativo imobilizado e doações particulares cujo montante nunca será inferior à isenção de contribuição social usufruída permanente e sem qualquer discriminação de clientela.

CAPITULO V DAS ELEIÇÕES

Art.38º- As eleições serão convocadas através de editar a ser afixados 30 (trinta) dias antes do termino do mandato.

Art.39- As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleito, por um mandato consecutivo através de votação em Assembleia Geral Extraordinária, podendo ser nomeados comissão eleitoral para organizar o processo eleitoral.

Art.40º As chapas que concorrerão às eleições serão compostas de todos os cargos previstos no seguinte Estatuto e se registrarão até 72 (setenta e duas) horas da data das eleições na Secretaria do Instituto Observatório da Cidadania.

Parágrafo 1º Em 24 (vinte e quatro) horas da data da eleição, deverá ser tomado público, a composição de todas as chapas, sob pena de nulidade do pleito.

Parágrafo 2º- Caso seja registrada apenas uma chapa (chapa única), as eleições serão realizadas por aclamação dos associados presentes.

Art. 41º Considera-se eleito aquele que obtiver a maioria dos votos dos associados presentes á eleição.

Art.42º- Para exercer direito de voto é necessário que os associados estejam quite com as suas obrigações sociais e esteja inscrito Como associados 01 (um) ano antes da convocação para eleições.

Parágrafo Único-Logo após proclamação dos resultados da nova Diretoria e do novo Conselho Fiscal, só membros eleitos será empossado e em seguida ou posteriormente em data a ser marcada.

CAPITULO VI DO PATRIMONIO

Art. 43º - O patrimônio e a receita do Instituto Observatório da Cidadania constituem-se dos bens e direitos que lhe couberem, pelos que vier adquirir no exercício de suas atividades, pelas contribuições dos publica seus associados, pelas subvenções e doações oficiais e particulares, moveis, veículos, ações, e apólices da dívida.

Parágrafo único: O Instituto Observatório da Cidadania poderá receber contribuições, doações, legados e subvenções, de pessoas físicas ou jurídicas nacionais e internacionais, destinados a formação e ampliação de seus patrimônios ou a realização de trabalhos específicos.

Art. 44º No caso de dissolução ou extinção do Instituto Observatório da Cidadania, os bens remanescentes serão destinados à outra entidade congénere, pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art.45º- Na hipótese de a entidade obter e posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada.

CAPITULO VII DO EXERCICIO FINACEIRO E ORÇAMENTARIO

Art.46º - O exercício financeiro do Instituto Observatório da Cidadania coincidirá com o ano civil.

Art.47º - A prestação anual de contas será submetidas à Assembleia Geral até 31 (trinta e um) de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerradas em 31 de (trinta e um) de Dezembro do ano anterior.

Parágrafo único: A prestação anual de contas da Entidade conterá, entre outros os seguintes elementos:

- I-Relatório circunstanciado de atividades
- II-Balanco patrimonial;
- III-Demonstração de resultados do exercício
- IV-Parecer do Conselho Fiscal;

Art.48º O Instituto Observatório da Cidadania manterá escrituração de suas receitas e despesas, com as formalidades de assegurar a sua exatidão.

Parágrafo Único:- A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

- I- Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
II- A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao RFB, Fazenda Municipal e Estadual e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
III- a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme regulamento previsto.
IV- Apresentação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.49º O Instituto Observatório da Cidadania, será dissolvida por 2/3(dois terços) dos associados quites em pleno gozo de seus direitos legais e estatutário em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades).

Art.50º O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo por decisão de 2/3(dois terços) dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em 1º convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro nos órgãos competentes.

Art.51º- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, e referendados pela Assembleia Geral.

Art.52º - Fica eleito o foro da Comarca de São Luís - MA para qualquer ação fundada neste Estatuto

São Luís – Maranhão, 09 de maio de 2025

Poder Judiciário TJMA. Selo:
PRENOT029926PD1LKTVPFCWO0831, 28/05/2025
17:04:04, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATORIO CIDADANIA/PJ-86043, Total R\$
40,52 Emol R\$ 36,51 FERC R\$ 1,09 FADEP R\$ 1,46
FEMP R\$ 1,46 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Sandra Regina Santos Silva

Sandra Regina Santos Silva
Presidente

Instituto Observatório Da Cidadania - IOC

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº 15.22.886043 deste cartório e
registrado sob o nº 86043
São Luís, 28 MAI 2025

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial

José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araújo Saldanha
Substitutos

Melissa Sousa Rodrigues
Celiane dos Santos Pestana
Liliana Lorena Vale Mendes
Lucyana Letícia Gouveia Nunes
Escrivente Autorizado

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Poder Judiciário TJMA. Selo:
AVERBA029926HXHWCOMVBEDIXI39, 28/05/2025
17:04:28, Ato: 15.9.1, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATORIO CIDADANIA/PJ-86043, Total R\$
97,16 Emol R\$ 87,54 FERC R\$ 2,62 FADEP R\$ 3,50
FEMP R\$ 3,50 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário TJMA. Selo:
AVERBA02992621W175V0V4UJS27, 28/05/2025
17:05:06, Ato: 15.9.2, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATORIO CIDADANIA/PJ-86043, Total R\$
203,20 Emol R\$ 183,20 FERC R\$ 5,40 FADEP R\$ 7,30
FEMP R\$ 7,30 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário TJMA. Selo:
ARQUIV02992621W175V0V4UJS27, 28/05/2025
17:05:31, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATORIO CIDADANIA/PJ-86043, Total R\$
72,05 Emol R\$ 65,12 FERC R\$ 1,87 FADEP R\$ 2,53
FEMP R\$ 2,53 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



INSTITUTO OBSERVATÓRIO CIDADANIA – I.O.C. – CNPJ: 18.793.955/0001-09

AV. 03 Nº 16 SALA 03 CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS SÃO LUÍS – MA CEP 65.071-020



INSTITUTO
OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA

CARTA DE RENÚNCIA

FLS. Nº

491

Rubrica

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
86042

Eu, Adson Alves dos Santos, brasileiro, maior, solteiro, autônomo, portador do RG nº 1311162200-5 SSPMA e do CPF nº 007.424.083-88, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA à Rua Jose Sarney nº 35 Pão de Açúcar, Diretor Presidente do Instituto Observatório Cidadania - IOC, venho por meio deste, solicitar meu desligamento por motivos particulares, nos termos do Estatuto Social.

São Luís - MA, 30 de março de 2025

Adson Alves dos Santos

Adson Alves dos Santos

CPF nº 007.424.083-88

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº 46.128.86042 deste cartório e
registrado em 28/05/2025
São Luís, *Celiane Sestonier*

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial

José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araújo Saldanha

Substitutos

Melissa Sousa Rodrigues
Celiane dos Santos Pestana
Liaanna Lorena Vale Mendes
Lucyanna Letícia Gouveia Nunes
Escritor Autorizado

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Poder Judiciário TJMA. Selo:
PRENOT0299260YB49JDZQFROK480, 28/05/2025
17:03:03, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATORIO CIDADANIA/PJ-86042, Total R\$
40,52 Emol R\$ 36,51 FERC R\$ 1,09 FADEP R\$ 1,46
FEMP R\$ 1,46 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
AVERBA029926NX03HPD1MTJZXW53, 28/05/2025
17:03:34, Ato: 15.9.1, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATORIO CIDADANIA/PJ-86042, Total R\$
97,16 Emol R\$ 87,54 FERC R\$ 2,62 FADEP R\$ 3,50
FEMP R\$ 3,50 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
ARQUIV029926J2B5YXMD6DQWU03, 28/05/2025
17:03:45, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATORIO CIDADANIA/PJ-86042, Total R\$ 6,55
Emol R\$ 5,92 FERC R\$ 0,17 FADEP R\$ 0,23 FEMP R\$
0,23 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



INSTITUTO OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA - CNPJ: 18.793.955/0001-09

Avenida Marechal Castelo Branco, Nº 605, Sala 211 - Edifício Cidade de São Luís - São Francisco - CEP: 65.076-090 - São Luís/MA
E-mail: institutoioc2013@gmail.com



INSTITUTO
OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA

CARTA DE RENÚNCIA

FLS. Nº 492
CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
86041

Eu, Francimay Pereira do Nascimento, brasileira, maior, solteira, aux. administrativo, portador do RG nº 104670199-9 SSP/MA e do CPF nº 964.584.453-34, residente e domiciliada na cidade de São Luís - MA à Rua Jose Sarney nº 360 Pão de Açúcar, Diretor Financeiro do Instituto Observatório Cidadania - IOC, venho por meio deste, solicitar meu desligamento por motivos particulares, nos termos do Estatuto Social.

São Luís - MA, 30 de março de 2025

Francimay P. do Nascimento

Francimay Pereira do Nascimento

CPF nº 964.584.453-34

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº 46128 de 86041 deste cartório e
registrado sob o nº 86041
São Luís 28 MAI 2025 Celiane Setores

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial

José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho

Glenda Medeiros Araújo Saldanha

Substitutos

Melissa Sousa Rodrigues

Celiane dos Santos Pestana

Liana Lorena Vale Mendes

Lucyana Letícia Gouveia Nunes

Escrevente Autorizado

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Poder Judiciário TJMA Selo:
PRENOT029926QAHM1NV0A5TPH486, 28/05/2025
17:01:05, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATÓRIO CIDADANIA/PJ-86041, Total R\$
40,52 Emol R\$ 36,51 FERC R\$ 1,09 FADEP R\$ 1,46
FEMP R\$ 1,46 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA Selo:
AVERBA0299264HCKQB49Z1WV7M70, 28/05/2025
17:02:20, Ato: 15.9.1, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATÓRIO CIDADANIA/PJ-86041, Total R\$
97,16 Emol R\$ 87,54 FERC R\$ 2,62 FADEP R\$ 3,50
FEMP R\$ 3,50 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA Selo:
ARQUIV029926R1E0ACM88ERTVA75, 28/05/2025
17:02:32, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATÓRIO CIDADANIA/PJ-86041, Total R\$ 6,55
Emol R\$ 5,92 FERC R\$ 0,17 FADEP R\$ 0,23 FEMP R\$
0,23 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



INSTITUTO OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA - CNPJ: 18.793.955/0001-09

Avenida Marechal Castelo Branco, Nº 605, Sala 211 - Edifício Cidade de São Luís - São Francisco - CEP: 65.076-090 - São Luís/MA

E-mail: institutoioc2013@gmail.com

DECLARAÇÃO CONJUNTA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025
Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA**

O INSTITUTO OBSERVATORIO DO DESENVOLVIMENTO-IOC CNPJ nº 18 sediada em Rua Professor Pinho Rodrigues Nº 20, Sala 205; Garage 10, Renascença, São Luís – MA CEP 65075-740, por intermédio de seu representante legal Sr(a) Sandra Regina Santos Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 000045182295-1 SSP MA e do CPF nº 760.707.86300, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e DECLARA:

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência. A licitante declara ainda que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa.

São Luis-MA, 21 de novembro 2025.

SANDRA REGINA SANTOS
SILVA:76070786300
300

Assinado de forma digital por SANDRA REGINA SANTOS
SILVA:76070786300
Dados: 2025.11.20 19:17:27 -03'00'

INSTITUTO OBSERVATORIO DA CIDADANIA-IOC
CNPJ nº18.793.955/0001-09
Sandra Regina Santos Silva
CPF: 760.707.86300
Diretora/Presidente



FLS. Nº

Rubrica

INSTITUTO
OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA

CANTUÁRIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

86037

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO OBSERVATÓRIO
CIDADANIA – IOC

O Instituto Observatório da Cidadania – IOC, CNPJ nº 18.793.955/0001-09, convoca todos os seus associados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na sua sede na Avenida Marechal Castelo Branco nº 605, Edifício Cidade de São Luís – São Francisco CEP 65.076-090, no dia 09/05/2025, sua assembleia será instalada em primeira convocação às 09:00 hrs em segunda convocação 09:30 hrs, conforme determina o artigo 25 e seus incisos do Estatuto Social.

Ordem do dia:

- 1) Da renúncia do Presidente.
- 2) Da renúncia do Diretor Financeiro.
- 3) Eleição de Posse da nova diretoria.
- 4) Mudança do endereço da sede.
- 5) Assuntos Gerais.

São Luís do Maranhão, 09 de abril de 2025

Adson Alves dos Santos

Diretor Presidente

RG: 13111622000-5 SSPMA

Instituto Observatório da Cidadania – IOC

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº 16.720.86037 desta cartório e
registrado sob o nº 28 MAI 2025

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
OficialJosé Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araújo Saldanha

Substitutos

Melissa Sousa Rodrigues
Celiane dos Santos Pestana

Liana Lorena Vale Mendes

Lucyana Letícia Gouveia Nunes
Escritor Autorizado

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Poder Judiciário TJMA, Selo:
PRENOT029926R9ADNZVCTNHG0021, 28/05/2025
16:55:57, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATÓRIO CIDADANIA/PJ-86037, Total R\$
40,52 Emol R\$ 36,51 FERC R\$ 1,09 FADEP R\$ 1,46
FEMP R\$ 1,46 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário TJMA, Selo:
AVERBA029926FPL0POMN27TIK608, 28/05/2025
16:56:19, Ato: 15.9.1, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATÓRIO CIDADANIA/PJ-86037, Total R\$
97,16 Emol R\$ 87,64 FERC R\$ 2,62 FADEP R\$ 3,50
FEMP R\$ 3,50 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário TJMA, Selo:
ARQUIV029926E273E8455QEOZM87, 28/05/2025
16:56:30, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATÓRIO CIDADANIA/PJ-86037, Total R\$ 6,55
Emol R\$ 5,92 FERC R\$ 0,17 FADEP R\$ 0,23 FEMP R\$
0,23 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



INSTITUTO OBSERVATÓRIO CIDADANIA – I.O.C. – CNPJ: 18.793.955/0001-09

AV. 03 Nº 16 SALA 03 CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS SÃO LUÍS – MA CEP 65.071-020



FLS. Nº

496

Rubrica

1

INSTITUTO

OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA

CANTUÁRIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Nº

86038

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO OBSERVATÓRIO CIDADANIA – IOC

Ao nono dia do mês de maio de 2025, com convocação às 09:00 horas em primeira convocação e única chamada, reuniram-se os associados do INSTITUTO OBSERVATÓRIO CIDADANIA – I.O.C. em Assembleia Geral Extraordinária, atendendo a convocação por meio de edital de convocação datado em 9 (nove) de abril de 2025, no endereço da sua sede, com presença devidamente registrados em lista de presença, nos termos do estatuto social em vigor. Após constatar o quórum estabelecido no estatuto social vigente, a secretaria declarou instalada a assembleia geral extraordinária, dando ciência a todos os presentes e fazendo a leitura do edital de convocação, informando a seguinte ordem única da pauta: **1) Da renúncia do Presidente. 2) Da renúncia do Diretor Financeiro. 3) Eleição de Posse da nova diretoria. 4) Mudança do endereço da sede e 5) Assuntos Gerais.** Logo após a leitura do Edital, a secretária, apresentou a composição atual da diretoria e foi dado início ao primeiro assunto em pauta: 1) da renúncia do presidente: a secretária informou que em reunião da diretoria no dia 30/03/2025, o Presidente comunicou por motivos particulares que não poderia continuar no cargo, sendo acolhido por todos, apresentou carta de renúncia datada 30/03/2025. 2) da renúncia do Diretor Financeiro: em mesmo procedimento do Presidente, houve a comunicação da renúncia da tesouraria, que também foi acolhida por todos e apresentou carta de renúncia também datada do dia 30/03/2025. 3) Eleição de Posse do novo Presidente e Diretor Financeiro: prosseguindo para eleição da nova diretoria do para representar o instituto, foi registrado apenas uma chapa e a mesma foi eleita por aclamação dos presentes Sr.^a Sandra Regina Santos Silva, e Sr. Amarildo Pereira Fonseca que passam a ocupar respectivamente os cargos, registra-se para fins de direito, que os empossados nesta ata, Declaram sob pena da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumos. Após as votações, a secretaria fez a leitura da nova composição da diretoria para conclusão do mandato de 19/10/2021 A 18/10/2025, onde haverá novas eleições, ficando assim: **Presidente:** SANDRA REGINA SANTOS SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PEDAGOGA RG Nº 45182295-1 SSP/MA E CPF Nº 760.707.863-00 RESIDENTE DOMICILIADA RUA BOA ESPERANÇA Nº95 CONDOMÍNIO GRAPHOS RESIDENCE BL 15 APT 03 TURU SÃO LUÍS- MA CEP 65066-190, **Diretor Financeiro:** AMARILDO PEREIRA FONSECA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO RG Nº E CPF Nº 335.463.983-00 RESIDENTE E DOMICILIADO 1º TRAVESSA SÃO JOSE Nº 03 DIVINÉIA SÃO LUÍS – MA CEP 65067-832. 4) Mudança de endereço da Sede: A secretária informou que a sede passará para uma nova sala mais moderna, segura e maior com localização mais estratégica e com um estacionamento maior e mais adequado para os serviços do instituto e seus associados. Colocando em votação, a Assembleia a provou em unanimidade a mudança, passando configurar o seguinte endereço: **AVENIDA 03 Nº 16 SALA 03 CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS SÃO LUIS – MA CEP 65.071-020.** 5) Assuntos Gerais: o secretário informou que instituto continua voltado para projetos sociais, que irá beneficiar a sociedade em geral. Facultada a palavra aos presentes, não houve nenhum manifesto. Prosseguindo, então Sr.^a Presidente SANDRA REGINA SANTOS SILVA, após considerações finais, agradeceu a Deus pelo novo desafio e franqueou a palavra, dando por encerrado os trabalhos. Por fim, Eu, Isabella Pinho Ferreira,



FLS. Nº

Rubrica

INSTITUTO

OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA

CANTUÁRIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Nº 86038

que secretariei os trabalhos as onze horas e trinta minutos, lavrei a presente ATA, que foi lida e verificada por todos os presentes. Portanto, segue contendo as assinaturas do Presidente e Diretor Financeiro, indicados e aclamados em plenária como signatários. A presente é a transcrição fiel dos livros de atas. São Luís do Maranhão nove de maio de dois mil e vinte e cinco as dozes horas.

São Luís – MA, 09 de maio de 2025

Sandra Regina Santos Silva

Sandra Regina Santos Silva

Presidente

Amarildo Pereira Fonseca

Diretor Financeiro

Isabella Pinho Ferreira Costa

Isabella Pinho Ferreira

Secretaria da Assembleia

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICASO presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº 46128 86038 desta cartório e
registrados em 28 MAI 2025Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araújo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Celiane dos Santos Pestana
Liliana Lorena Vale Mendes
Lucyana Letícia Gouveia Nunes
Escrivente Autorizado
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃOPoder Judiciário TJMA Selo:
PRENOT029926HTQ065VSZK12G07, 28/05/2025
16:56:48, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATORIO CIDADANIA/PJ-86038, Total R\$
40,52 Emol R\$ 36,51 FERC R\$ 1,09 FADEP R\$ 1,46
FEMP R\$ 1,46 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>Poder Judiciário TJMA Selo:
AVERBA029926JTB58TV5NTIB9K15, 28/05/2025
16:57:14, Ato: 15.9.1, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATORIO CIDADANIA/PJ-86038, Total R\$
97,16 Emol R\$ 87,54 FERC R\$ 2,62 FADEP R\$ 3,50
FEMP R\$ 3,50 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>Poder Judiciário TJMA Selo:
AVERBA029926KXFJEJDT3KX59G41, 28/05/2025
16:57:38, Ato: 15.9.2, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATORIO CIDADANIA/PJ-86038, Total R\$
40,64 Emol R\$ 36,64 FERC R\$ 1,08 FADEP R\$ 1,46
FEMP R\$ 1,46 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>Poder Judiciário TJMA Selo:
ARQUIV029926RNC9FM7SR3KP262, 28/05/2025
16:57:48, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATORIO CIDADANIA/PJ-86038, Total R\$
19,65 Emol R\$ 17,76 FERC R\$ 0,51 FADEP R\$ 0,69
FEMP R\$ 0,69 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

INSTITUTO OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA

CNPJ: 18.793.955/0001-09

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO****INSTITUTO OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA - I.O.C Nº 001/2021****CANTUÁRIA DE AZEVEDO****Registro Civil de Pessoas Jurídicas****MICROFILME nº 72799**

O Instituto Observatório da Cidadania – I.O.C, CNPJ nº 18.793.955/0001-09, convoca todos os seus associados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na sua sede Avenida dois, nº 12, quadra 54, Vinhais, São Luís – MA, no dia 18 de agosto de 2021, sua Assembleia será instalada em primeira convocação às 14h:00min e em segunda convocação as 14h:20min. conforme determina o artigo 20 e seus incisos do Estatuto Social.

Ordem do dia:

- 1) Reativação e Reorganização do Instituto Observatório da Cidadania – I.O.C;
- 2) Eleição de uma Diretoria Provisória.

São Luís / MA, 01 de agosto de 2021

Valdenir Costa Carneiro Machado
Valdenir Costa Carneiro Machado
Sócio Fundador

Gabriela Costa Carneiro Machado
Gabriela Costa Carneiro Machado
Sócio Fundador

Fabiano Lima de Souza
Fabiano Lima de Souza
Sócio Fundador

Poder Judiciário TJMA. Selo:
PRENOT029926W8KZA6LVME4MM110, 07/02/2023
13:46:05, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA, Total R\$ 37,20 Emol
R\$ 33,52 FERC R\$ 1,00 FADEP R\$ 1,34 FEMP R\$ 1,34
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
AVERBA029926Y10BACM0DLZ7Z11, 07/02/2023
13:46:30, Ato: 15.9.1, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA, Total R\$ 89,24 Emol
R\$ 80,41 FERC R\$ 2,41 FADEP R\$ 3,21 FEMP R\$ 3,21
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
ARQUIV029926C6VLMCJYUVU7J17, 07/02/2023
13:46:40, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA, Total R\$ 6,02 Emol
R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES, LOJA 04 - CALHAU
O presente documento encontra-se **AVERBADO** no
Reg. nº 46728 deste cartório, e
registrado em microfilme nº 72799
São Luís, 07 FEV. 2023

Tayane Damado
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araújo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Tayane Santiago Dourado
Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Avenida Dois, nº 12, quadra 54, Vinhais, São Luís – MA

INSTITUTO OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA

CNPJ: 18.793.955/0001-09



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
INSTITUTO OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA – I.O.C.
Reativação e Reorganização

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 72821

Ao dia dezoito de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às 14h:00min, em sua sede na Avenida dois, nº 12, quadra 54, Vinhais, São Luís – MA, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, com os sócios do Instituto Observatório da Cidadania, assumiu a presidência da mesa a Sr.^a Valdenir Costa Carneiro Machado, brasileira, casada, turismóloga, Presidente da entidade, que convidou a min, Fabiano Lima de Souza, brasileiro, solteiro, estudante, para secretaria os trabalhos. Constituindo assim a mesa, a pedido da Presidente procedi a leitura da ordem do dia publicado no edital nº 001/2021, cujo teor é o seguinte: a) Reativação e reorganização do Instituto Observatório da Cidadania; b) Eleição de uma Diretoria Provisória. A seguir, feita a verificação dos presentes, constatou-se o comparecimento de 6 associados. A Presidente dando início aos trabalhos, em cumprimento à pauta da ordem do dia, foi lido e discutido o edital de convocação. Relatou que no período dos anos de dois mil e dezesseis a dois mil e vinte e um, que o Instituto Observatório da Cidadania, esteve inativa, ou seja, não houve nenhuma atividade, devido alguns sócios terem viajados para outros estados em busca de emprego, desinteresse de alguns, e outros acontecimentos que levaram a inatividade da mesma. A seguir a presidente submeteu aos presentes o voto de desejarem reativar Instituto Observatório da Cidadania, será necessário elegermos uma diretoria provisória por um prazo de 90 dias para que se faça o recadastramento dos sócios, a inscrição de novos sócios, e a atualização do estatuto social do instituto, inscrição da mesma nos órgãos competentes e em seguida elegermos a diretoria que levará adiante de nossa entidade conforme nosso estatuto, a presidente determinou aos presentes que apresente os candidatos a Presidente, Vice-presidente (a) e Tesoureiro(a), onde se apresentaram os Sra. Valdenir Costa Carneiro Machado; Kelly Sabrina Mesquita de Oliveira e João Evangelista Moraes Filho; respectivamente, sendo eleitos por unanimidades para **Presidente**: Valdenir Costa Carneiro Machado, brasileira, casada, turismóloga, Rg nº 032376122006-0 SSPMA e CPF nº 254.516.693-68, domiciliada na Avenida dois, nº 12, quadra 54, Vinhais, São Luís – MA; **Vice Presidente**: Kelly Sabrina Mesquita de Oliveira, brasileira, solteira, estudante, Rg nº 040448482010-5 SSPMA e CPF nº 606.655.333-06, domiciliada no Rua das Letras, casa 10, Recanto Fialho, São Luís – MA e **Tesoureiro**: João Evangelista Moraes Filho, brasileiro, solteiro, Digitador, Rg nº 423969951 SSPMA e CPF nº 407.984.883-87, domiciliado na rua Sete, Qd 20, casa 15, Novo Cohatrac, São Luís - MA. O Sra. Presidente declarou, em nome do Instituto Observatório da Cidadania – I.O.C., que os eleitos não têm antecedentes criminais e que desconhece fatos desabonadores à sua conduta logo após franqueou a palavra aos eleitos caso quisessem se manifestar, não tendo sido apresentado interesse o presidente deu posse a nova diretoria provisória. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Assembleia Geral Ordinária cuja ata, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, pelo secretário e pelos sócios presentes que desejaram fazê-lo. A presente é cópia fiel do texto lavrado no livro próprio. Eu, Fabiano Lima de Souza, secretário da mesa, assino.

Fabiano Lima de Souza
São Luís - MA, 18 de agosto de 2021, às 15h:50min.

Poder Judiciário TJMA. Selo:
PRENOT0299261W7J98LOTGT97D16, 07/02/2023
13:47:12, Atto: 15.1, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA, Total R\$ 37,20 Emol
R\$ 33,62 FERC R\$ 1,00 FADEP R\$ 1,34 FEMP R\$ 1,34
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
AVERBA0299261W7J98LOTGT97D16, 07/02/2023
13:47:41, Atto: 15.9.1, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA, Total R\$ 89,24 Emol
R\$ 80,41 FERC R\$ 2,41 FADEP R\$ 3,21 FEMP R\$ 3,21
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
AVERBA0299261W7J98LOTGT97D16, 07/02/2023
13:48:11, Atto: 15.9.2, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA, Total R\$ 37,34 Emol
R\$ 33,66 FERC R\$ 1,00 FADEP R\$ 1,34 FEMP R\$ 1,34
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES, LOJA 04 - CALHAU
O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº 46728
registrado em microfilme nº 72821 deste cartório, e
São Luís, 07 DEV. 2021

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araújo Saldanha
Substituto
Melissa Sousa Rodrigues
Tayane Santiago Dourado
Escritores

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Poder Judiciário TJMA. Selo:
ARQUIV0299261W7J98LOTGT97D16, 07/02/2023
13:48:26, Atto: 15.22, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA, Total R\$ 18,06 Emol
R\$ 16,32 FERC R\$ 0,48 FADEP R\$ 0,63 FEMP R\$ 0,63
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>





INSTITUTO OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA

CNPJ: 18.793.955/0001-09

RELAÇÃO DA DIRETORIA PROVISÓRIA DO INSTITUTO OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA (90 DIAS)

Nome	Estado Civil	Nacionalidade	Profissão	Cargo	Endereço	CPF	RG
Valdenir Costa Carneiro Machado	casada	brasileira	Empresário	Presidente	Avenida dois, nº 12, quadra 54, Vinhais, São Luís - MA	254.516.693-68	032376122006-0 SSPMA
Kelly Sabrina Mesquita de Oliveira	solteira	brasileira	Estudante	Vice Presidente	Rua das Letras, casa 10, Recanto Fialho, São Luís - MA	606.655.333-06	040448482010-5 SSPMA
João Evangelista Moraes Filho	Solteiro	brasileiro	Digitador	Tesoureiro	Rua Sete, Qd 20, casa 15, Novo Cohatrac, São Luís/MA	407.984.883-87	423969951 SSPMA

São Luís - MA, 18 de agosto de 2021

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 MICROFILME nº **72821**

Valdenir Costa Carneiro Machado
 Valdenir Costa Carneiro Machado
 Presidente Provisório

INSTITUTO OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA

CNPJ: 18.793.955/0001-09



CANTUÁRIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME Nº 72822

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DIA 18 DE AGOSTO DE 2021:

Valdeci Costa Carneiro Machado	25451669368
Fabiano Lima de Souza	507.767.623-20
Antônio de Jesus Neto	33189013349
Gabriella Costa Carneiro Machado	607.417.723-61
Kelly Sabina Mesquita de Oliveira	606.655.333-06
João Evangelista da Mota	407.989.883-87

Poder Judiciário TJMA. Selo:
PRENOT02992614OR6XLWW8ILDD01, 07/02/2023
13:48:52, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA, Total R\$ 37,20 Emol
R\$ 33,52 FERC R\$ 1,00 FADEP R\$ 1,34 FEMP R\$ 1,34
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
AVERBA02992610ZX423TPBWP8551, 07/02/2023
13:49:16, Ato: 15.9.1, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA, Total R\$ 89,24 Emol
R\$ 80,41 FERC R\$ 2,41 FADEP R\$ 3,21 FEMP R\$ 3,21
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
ARQUIV029926AG3E57CD7P6HJR97, 07/02/2023
13:49:25, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA, Total R\$ 6,02 Emol
R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES, LOJA 04 - CALHAU
O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº 46728
registrado em microfilme nº 72822 deste cartório, c
São Luís, 07 FEV. 2023

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araújo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Tayane Santiago Dourado
Escriturantes

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

INSTITUTO OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA

CNPJ: 18.793.955/0001-09

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2021****ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****INSTITUTO OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA - I.O.C****CANTUÁRIA DE AZEVEDO**

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº **72823**

O Instituto Observatório da Cidadania – I.O.C, CNPJ nº 18.793.955/0001-09, convoca todos os seus associados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na sua sede Avenida dois, nº 12, quadra 54, Vinhais, São Luís – MA, no dia 19 de outubro de 2021, sua Assembleia será instalada em primeira convocação às 09h:00min e em segunda convocação as 09h:20min. conforme determina o artigo 20 e seus incisos do Estatuto Social.

Ordem do dia:

- 1) Reforma do estatuto social;
- 2) Eleição e Posse de uma nova diretoria;
- 3) Alteração dos objetos sociais;
- 4) Mudança do endereço.

São Luís do Maranhão 09 de outubro de 2021

Valdeir Costa Carneiro Machado
Valdeir Costa Carneiro Machado

Presidente Provisório

Poder Judiciário TJMA. Selo:
PRENOT0298285U6O59CW370E5878, 07/02/2023
13:50:16, Atto: 15.1, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA, Total R\$ 37,20 Emol
R\$ 33,52 FERC R\$ 1,00 FADEP R\$ 1,34 FEMP R\$ 1,34
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
AVERBA0298285U6O59CW370E5878, 07/02/2023
13:50:40, Atto: 15.9.1, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA, Total R\$ 89,24 Emol
R\$ 80,41 FERC R\$ 2,41 FADEP R\$ 3,21 FEMP R\$ 3,21
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
ARQUIV0298285U6O59CW370E5878, 07/02/2023
13:50:49, Atto: 15.22, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA, Total R\$ 6,02 Emol
R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES, LOJA 04 - CALHAU
O presente documento encontra-se **AVERBADO** no
Reg. nº **46.728**
registrado em microfilme nº **72823** deste cartório, e
São Luís, 07 FEB 2023

Tayane Dourado
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araújo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Tayane Santiago Dourado
Escriturantes

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

INSTITUTO OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA

CNPJ: 18.793.955/0001-09



CANTUÁRIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº 7.2824

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 19 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, em segunda convocação às 09h20min, na sede da entidade, Avenida dois, nº 12, quadra 54, Vinhais, São Luís – MA, reuniram-se os associados desta entidade, convocados através do edital 002/2021, por seu Presidente provisório, conforme preposição da diretoria executiva e ouvido o colégio de consultores de acordo com capítulo 3 artigo 14 item 1 do estatuto social, para uma Assembleia Geral Extraordinária, aberta a seção pela Sra. Presidente Provisório que após as boas-vindas, agradeceu a participação dos presentes e solicitou aos presentes participarem mais das ações do Instituto, agora que houve liberação de algumas medidas tomadas na pandemia, o que permite uma retomada mesmo ainda sob restrições, das atividades cotidianas. Sendo ainda importante os cuidados relativos à Pandemia seguindo com o uso da máscara e álcool em gel, principalmente no ambiente de trabalho. Prosseguindo, solicitou que eu Kelly Sabrina Mesquita de Oliveira, secretariasse os trabalhos. Em cumprimento à pauta da ordem do dia, cujo assuntos são: 1) Reforma do estatuto social; 2) Eleição e Posse de uma nova diretoria; 3) Alteração dos objetos sociais; 4) Mudança do endereço. Dando prosseguimentos a assembleia a presidente provisório explanou que para a entidade prestar serviços de modo mais eficientes aos associados e a comunidade se faz necessário algumas alterações na mesma, com primeira pauta deliberamos sobre a reforma do Estatuto Social, em sua totalidade, posto em deliberação, o respectivo foi aprovado "sem ressalvas" quanto a reforma total por todos presentes, sendo que o respectivo Estatuto é parte anexo desta Ata foi apresentado as razões para as alterações, os associados aprovaram por unanimidade a reforma do estatuto, prosseguindo com segunda pauta uma eleição para uma nova diretoria para representa o Instituto, foi registrado apenas uma chapa para eleição e a mesma foi eleita por aclamação dos presentes: Diretor Presidente – Adson Alves dos Santos, Diretor Financeiro – Francimary Pereira Do Nascimento, para Conselho Fiscal Rosimeire Araújo Aguiar e Veranalda Meneses da Costa, e Conselho Fiscal Suplente Kelly Sabrina Mesquita de Oliveira e Antônio Oscar Alves Junior que passam a ocupar respectivamente os cargos para o período de mandato: 19/10/2021 a 18/10/2025. Registra-se para fins de direito, que os empossados nesta ata, Declaram sob pena da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumos. Prosseguindo para terceira pauta a alteração do objeto social do Instituto e razão social conforme supra após consenso, posto em deliberação, foi aprovado por todos os sócios presentes quando a alteração dos objetos sociais, segue então os objetivos sociais aprovados para as atividades de negócio da entidade que passam a ser: 94.30-8/00-Atividades de associações de defesa de direitos sociais; 94.93-6/00-Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte; 94.99-5/00-Atividades associativas não especificadas anteriormente; 78.30-2/00-Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; 81.21-4/00-Limpeza em prédios e em domicílios; 86.10-1/01-Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; 86.60-7/00-Atividades de apoio à gestão de saúde; 78.20-5/00-Locação de mão de obra temporária; 86.40-2/07-Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; 8630-5/01-Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; apresentado as razões para inclusões, os presentes aprovaram por unanimidade a alteração. Prosseguindo com a última pauta, foi exporto pelo Presidente a necessidade da mudança de endereço, sito Avenida dois, nº 12, quadra 54, Vinhais, São Luís – MA, para Avenida Mal.Castelo Branco, Nº 605, Sala 211;Edif C.Sao Luis;Pavmto 1, São Francisco São Luís/MA CEP 65076-090, após a apresentado as razões da mudança de endereço, os associados concordaram por unanimidade na mudança do endereço da sede. Facultada a

Valley
Francimary
Rosimeire

INSTITUTO OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA

CNPJ: 18.793.955/0001-09



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 72824

palavra aos presentes, como não houve nenhum manifesto. Prosseguindo, então Sr Presidente Adson Alves dos Santos, após considerações finais, agradeceu a Deus pelo novo desafio e franqueou a palavra, dando por encerrado os trabalhos. Por fim, Eu, Kelly Sabrina Mesquita de Oliveira, que secretariei os trabalhos as onze horas e trinta minutos, lavrei a presente ATA, que foi lida e verificada estar em conformidade por todos. Portanto, segue contendo as assinaturas dos Presidente e Secretária, indicados e aclamadas em plenária como signatários. A presente é a transcrição fiel dos livros de atas. São Luís do Maranhão dezoito de outubro de dois e vinte, as dozes horas.

São Luís – MA, 19 de outubro de 2021

Adson Alves dos Santos
Adson Alves dos Santos
Diretor Presidente

Kelly Sabrina Mesquita de Oliveira
Kelly Sabrina Mesquita de Oliveira
Secretaria da Ata

Poder Judiciário TJMA. Selo:
PRENOT029926X6JXMTUMLXPM0R83, 07/02/2023
13:51:18, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA, Total R\$ 37,20 Emol
R\$ 33,52 FERC R\$ 1,00 FADEP R\$ 1,34 FEMP R\$ 1,34
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
AVERBA029926XB4V5JCB63U14N74, 07/02/2023
13:51:42, Ato: 15.9.1, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA, Total R\$ 89,24 Emol
R\$ 80,41 FERC R\$ 2,41 FADEP R\$ 3,21 FEMP R\$ 3,21
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
AVERBA029926UPER7KU3DQ1H8311, 07/02/2023
13:52:12, Ato: 15.9.2, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA, Total R\$ 37,34 Emol
R\$ 33,66 FERC R\$ 1,00 FADEP R\$ 1,34 FEMP R\$ 1,34
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
ARQUIV029926HD88XOLQMA2P0P94, 07/02/2023
13:52:25, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA, Total R\$ 18,06 Emol
R\$ 16,32 FERC R\$ 0,48 FADEP R\$ 0,63 FEMP R\$ 0,63
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES, LOJA 04 - CALHAU
O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº 46728
registrado em microfilme nº 72824 deste cartório, e
São Luís, 07 FEV. 2023

Tayane Dourado
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Salcanta
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Tayane Santiago Dourado
Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

*Verônica de
Rosa*

INSTITUTO OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA

CNPJ: 18.793.955/0001-09

**CANTUÁRIA DE AZEVEDO**

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº 728240

RELAÇÃO DA DIRETORIA INSTITUTO OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA 19/10/2021 a 18/10/2025

Nome	Estado Civil	Nacionalidade	Profissão	Cargo	Endereço	CPF	RG
Adson Alves dos Santos	Solteiro	Brasileira	Empresário	Presidente	Rua José Sarney nº 35, Pão de Açúcar, São Luís - MA	007.424.083-88	13111622000-5 SSPMA
Francimary Pereira Do Nascimento	Solteira	Brasileira	Aux. Administrativo	Diretor Financeiro	Rua José Sarney Nº 360, Pão De Açúcar São Luís	964.584.453-34	104670199-9 SSP/MA
Rosimeire Araújo Aguiar	Solteira	Brasileira	Autônoma	Conselho Fiscal	Rua da União, nº 25, Estiva, São Luís - MA	602.704.473-00	034355432007-7 SSPMA
Veranalda Meneses da Costa	Solteira	Brasileira	Autônoma	Conselho Fiscal	Rua da Estrala, nº 8, Maracanã, São Luís - MA	002.062.743-27	102653698-4 SSPMA
Kelly Sabrina Mesquita de Oliveira	Solteira	Brasileira	Estudante	Conselho Fiscal Suplente	Rua das Letras, casa 10, Recanto Fialho, São Luís - MA	606.655.333-06	040448482010-5 SSPMA
Antônio Oscar Alves Junior	Solteiro	Brasileiro	Motorista	Conselho Fiscal Suplente	Rua Raimundo Corre, nº 52, Monte Castelo, São Luís - MA	607.041.743-75	02369582012-0 SSPMA

São Luís - MA, 19 de outubro de 2021


Adson Alves dos Santos
Presidente I.O.C

INSTITUTO OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA

CNPJ: 18.793.955/0001-09



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DIA 19 DE OUTUBRO DE 2021:

Adem Alves de Santo	00742408388
Ulianabla meneses da costa	002062743-27
Rosimeire araujo aguiar	602-704-47300
Kelly Sabrina Marquiza de Oliveira	606:655.333-06
Valdeci Costa Carneiro Machado	254516693-68
Antônio Osar Alves Junior	607041743-75
Francimauy P. do Nascimento	964584453-34

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 72826

Poder Judiciário TJMA. Selo:
PRENOT029926393AH8UKW49T1V90, 07/02/2023
13:54:26, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATORIO DA CIDADANIA, Total R\$ 37,20 Emol
R\$ 33,52 FERC R\$ 1,00 FADEP R\$ 1,34 FEMP R\$ 1,34
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
AVERBA0299269VEHGZUJ21241774, 07/02/2023
13:54:50, Ato: 15.9.1, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATORIO DA CIDADANIA, Total R\$ 89,24 Emol
R\$ 80,41 FERC R\$ 2,41 FADEP R\$ 3,21 FEMP R\$ 3,21
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
ARQUIV029926KGGPJDC7IAQQDJ99, 07/02/2023
13:54:59, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATORIO DA CIDADANIA, Total R\$ 6,02 Emol
R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES, LOJA 04 - CALHAU
O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº 72826 deste cartório, e
registrado em microfilme nº 72826
São Luís, 07 FEV. 2023

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Tayane Santiago Dourado
Escritores

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

INSTITUTO OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA

CNPJ: 18.793.955/0001-09



507
CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº 2825

financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos de setor público que atuem em áreas afins.

Parágrafo 2º - O Instituto Observatório da Cidadania não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações, ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução das suas objetivas sócias.

Art. 5º - O Instituto Observatório da Cidadania não fara qualquer discriminação da sua clientela, em razão de sexo, cor, nacionalidade profissão, credo político e religioso;

Art. 6º - O Instituto Observatório da Cidadania terá um Regimento interno que aprovado em Assembleia Geral, disciplinará o funcionamento.

Art. 7º O Instituto Observatório da Cidadania a fim de cumprir suas finalidades se organizara em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regeram pelo Regimento.

CAPITULO II DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 8º O instituto tem por objetivo a natureza social, atuar em todos os campos sociais, principalmente de cunho assistencial, com autonomia administrativa, financeira, jurídica, patrimonial por meio:

94.30-8/00-Atividades de associações de defesa de direitos sociais; 94.93-6/00-Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte; 94.99-5/00-Atividades associativas não especificadas anteriormente; 78.30-2/00-Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; 81.21-4/00-Limpeza em prédios e em domicílios; 86.10-1/01-Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; 86.60-7/00-Atividades de apoio à gestão de saúde; 78.20-5/00-Locação de mão de obra temporária; 86.40-2/07-Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; 8630-5/01-Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

CAPITULO III DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES.

Art. 9º - O Instituto Observatório da Cidadania é constituído por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I-Fundadores: todos os cidadãos que tomaram parte da reunião de fundação na entidade e assinarem o livro de frequência, pelo qual os nomes serão registrados na ata de fundação;

II-Beneméritos: os associados fundadores prestaram relevantes serviços à Instituição;

III-Honorários: os que por suas ações e atitudes se tornem merecedores de respeito e das homenagens da comunidade;

IV-Contribuinte: aqueles que se inscreverem no quadro social, cujos nomes sejam aprovados pela Diretoria e se disponham a cumprir o Estatuto e os regulamentos e contribuição mensais da entidade;

V-Associados simpatizantes: são todos aqueles que contribuem para a manutenção e funcionamento do Instituto Observatório da Cidadania;

Parágrafo 1º - A primeira Diretoria será composta apenas de sócios fundadores;

INSTITUTO OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA

CNPJ: 18.793.955/0001-09



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 72825

Parágrafo 2º Para participar das próximas Assembleias, votar e ser votado para cargos eletivos, os sócios fundadores deverão transformar-se em sócios contribuintes;

Parágrafo 3º Os associados honorários não gozam do direito de votar e serem votados.

Artigo 10º - Os direitos e atribuições dos associados quites com as suas obrigações:

I-Votar e ser votados para cargos eletivos;

II-Tomar parte nas Assembleias Gerais

III-Requerer convocação da Assembleia Geral com no mínimo de 20% (vinte por cento) de associados em pleno gozo de seus direitos sociais e estatutários;

IV-Frequentar as dependências de o Instituto Observatório da Cidadania participar de qualquer atividade por ela promovida;

V- Concorrer a qualquer cargo eletivo do Instituto Observatório da Cidadania, desde que tenha carência de 02 (dois) anos, sem anistia;

VI-Usufruir dos programas e benefícios do Instituto Observatório da Cidadania;

VII- Direito de requerer a qualquer momento sua exoneração

Art. 11º - São deveres dos associados:

I- Observar o Estatuto, Regimento, Deliberações, regulamento e Resoluções dos órgãos do Instituto.

II-Respeitar e acatar as decisões da Diretoria;

III-Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do Instituto Observatório da Cidadania;

IV-Exercer qualquer cargo para qual foi eleito ou nomeado, salvo por motivo justificado;

V- Zelar pela conservação dos bens do Instituto Observatório da Cidadania;

VI Comparecer às reuniões a que foi convocado (a) e acatar as decisões da maioria.

Art. 12º - Só associados no responderam subsidiariamente pelos encargos do Instituto Observatório da Cidadania

DA ADMISSÃO

Art.13º - A admissão de associados será decidida pela diretoria, por proposta com assinatura de dois associados em dia com as suas obrigações sociais, e efetivadas após o compromisso de cumprimento, pelo postulante dos encargos estatutários, que tenha participado mais de três reuniões consecutivas.

DAS PENALIDADES

Art. 14 - Os associados que não cumprirem as determinações do presente neste Estatuto estarão sujeitas as seguintes penalidades:

I-Advertência

II-Suspensão

III-Exclusão

Parágrafo único: Os associados que tentarem desrespeitar este Estatuto será conforme o Regimento Interno, estando sujeito às penalidades de advertência ou suspensão.

Art. 15º - As Penas de advertência e suspensão serão impostas pela Diretoria, salvo as cometidas pelos membros Diretores e Conselheiros que serão da atribuição da Assembleia Geral.

INSTITUTO OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA

CNPJ: 18.793.955/0001-09



FLS. Nº

509

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 72825

Art. 16º - Para pena de suspensão de associados, imposta pela Diretoria, caberá recurso voluntário e sem efeito suspensivo a Assembleia Geral.

Art. 17º Considera-se falta grave, passível de eliminação, provocar ou causar grave prejuízo moral ou material para o Instituto Observatório da Cidadania.

Parágrafo Único: A exclusão dos associados só é admissível, havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

Art. 18º - A qualquer tempo poderá o associado solicitar seu desligamento do Instituto Observatório da Cidadania, com ofício dirigido à Diretoria.

CAPITULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 19º Instituto Observatório da Cidadania será administrado por:

I-Assembleia Geral

II-Diretoria

III-Conselho fiscal;

Parágrafo Único: O Instituto Observatório da Cidadania poderá remunerar membros da sua Diretoria e do Seu Conselho Fiscal, por execução de serviços específicos, respeitados os valores praticados pelo Mercado na região onde exercem suas atividades, desde que não se confundem com as competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas em decorrência dos cargos eletivos acima citados

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 20º - A Assembleia Geral, órgão de fiscalização, se constituirá dos associados em pleno gozo e seus direitos estatutários.

Art. 21º - Compete à Assembleia Geral:

I-Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II-Resolver os casos omissos neste Estatuto.

III- Decidir sobre a extinção o Instituto Observatório da Cidadania;

IV- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V-Aprovar o Regimento Interno

VI-A provar as contas

Art. 22º Compete privativamente à Assembleia Geral

I-Destituir os administradores;

II - Alterar o Estatuto, inclusive no tocante à administração.

Parágrafo Único: Para as deliberações que se referem os incisos I e II deste artigo é exigida deliberações da Assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será de 2/3 (dois terços).

Art. 23º - A Assembleia Geral se realizará ordinariamente, uma vez por ano para:

I - Aprovar proposta de programação anual o Instituto Observatório da Cidadania;

II - Apreciar o relatório anual da Diretoria;

INSTITUTO OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA

CNPJ: 18.793.955/0001-09



III - Discutir e homologar as contas e balanços aprovados pelo Conselho Fiscal

Art. 24º A Assembleia Geral se realizará extraordinariamente quando:

Art. 25º - A convocação da Assembleia Geral feita por meio de edital afixado na sede o Instituto Observatório da Cidadania e publicado na Imprensa Local, por meio de circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Parágrafo Único: Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação com qualquer número;

DA DIRETORIA

Art. 26- A diretoria Executiva é eleita e destituída, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral e é composta por 2 (dois) membros, sendo um deles o Diretor Presidente e o outro Diretor Financeiro;

Parágrafo 1º Fica assegurado aos associados Fundadores- Mantenedores a vantagem de indicar o Diretor Presidente e o Diretor Financeiro

Parágrafo 2º- O mandato dos membros da Diretoria Executiva, serão de 4 (quatro) anos podendo ser reeleitos

Art. 27º Compete é Diretoria:

I-Elaborar e executar programas anuais de atividades

II-Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, relatório anual;

III- Reunir-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;

IV-Realizar operações financeiras em qualquer estabelecimento de credito em conjunto com o Tesoureiro

V-Propor a reforma do Estatuto, apresentando sugestões e justificativas.

VI-A apresentar em Assembleia Geral no inicio de cada ano relatório, balanço financeiro e patrimonial, acompanhado dos respectivos pareceres do Conselho Fiscal;

VII-Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Regimento Interno e as deliberações da Assembleia

Geral e decisões do Conselho Fiscal.

VIII-Convocar a Assembleia Geral;

IX-Nomear departamento quando necessário ao bom desempenho de objetivos do Instituto Observatório da Cidadania;

Art. 28º A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por meio ordinariamente e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigirem;

Art. 29º A Associação será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por 1 (um) membro da Diretoria Executiva, ou de 1 (um) procurador/, inclusive na celebração de quaisquer acordos, convênios, contratos, termos de cooperação, associações e adesões a projetos, programas ou pesquisas conjuntas com outros órgãos, entidades ou Instituições previstas neste Estatuto.

Parágrafo Primeiro: Salvo quando da essência do mandato for obrigatória à forma pública, os mandatários serão constituídos por procuração por instrumento particular assinala pelos membros da Diretoria, no qual serão especificados os poderes outorgados. As procurações terão prazo vigência de 1 (um) ano, com exceção daquelas com poderes ad judicium).

Parágrafo Segundo: As citações e notificações judiciais ou extrajudiciais serão feitas na pessoa do Diretor-Presidente;

INSTITUTO OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA

CNPJ: 18.793.955/0001-09



Parágrafo Terceiro: É concedida, exclusivamente ao Diretor-Presidente ou ao representante legal em exercício da Associação, a faculdade de delegar a função de movimentação das contas bancárias em nome da mesma, por meio de Ofício devidamente assinado.

Art. 30º Compete ao Presidente:

I-Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;

II-Diligenciar a observância, no Instituto e em seus empreendimentos, das disposições legais e estatutárias;

III-Executar a programação anual de atividades do Instituto;

IV-Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento de seus serviços e empreendimentos;

V-Contratar e demitir funcionários;

VI-Promulgar e fazer cumprir as resoluções da Diretoria Executiva

VII-Gerenciar e administrar o Instituto, através da Diretoria Executiva;

VIII-Praticar, na forma do presente estatuto, os atos administrativos e gerenciais necessários à consecução dos objetivos do Instituto;

IX-Representar isoladamente o Instituto Observatório da Cidadania em Licitações, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, Representar ativa e passivamente judicial e extrajudicialmente.

X-Assinar em conjunto com o Diretor Financeiro, toda movimentação financeira e bancária do Instituto Observatório da Cidadania e demais documentos relativos às despesas e a movimentação bancária dos recursos; Assinar cheques emitidos; Abrir contas correntes; Receber, passar recibo e dar quitação; Solicitar saldos, extratos e comprovantes; Requisitar talonários de cheques; Retirar cheques devolvidos; Endossar Cheques; sustar/contrordenar cheques; cancelar cheques, baixar cheques; Requisitar cartão eletrônico; Movimentar conta corrente PJ com cartão eletrônico; Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; Efetuar saques — conta corrente; Efetuar pagamentos por meio eletrônico; Efetuar transferências; Emitir comprovantes; Encerrar contas de depósito; Efetuar pagamentos das despesas realizadas; Efetuar pagamentos relativos aos encargos sociais e financeiros;

XI-Programar mecanismos para a promoção da imagem externa do Instituto.

Art. 31 - Compete ao Diretor Financeiro;

I-Apoio administrativo;

II- Atualizar e controlar arquivos e cadastros;

III-Controle de bens, materiais e patrimônio;

IV-Atualizar as operações realizadas pelos associados;

V-Elaborar e implementar procedimentos administrativos para o funcionamento inerente a área de atuação;

VI-Supervisionar os projetos do Instituto;

VII-Secretariar as reuniões da diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;

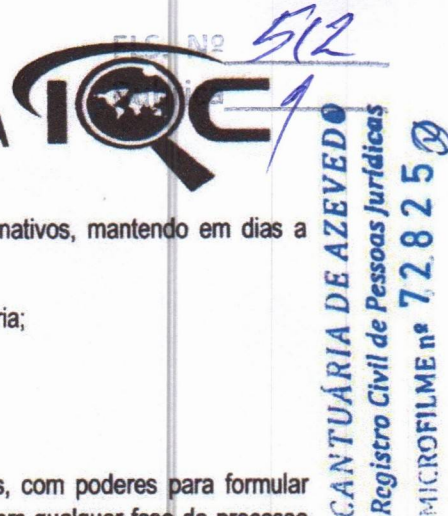
VIII-Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;

IX Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;

X-Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor Presidente;

INSTITUTO OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA

CNPJ: 18.793.955/0001-09



XI-Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dias a escrituração;

XII-Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

XIII-Apresentar, semestralmente o balancete ao conselho fiscal;

XIV-Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito

XVI-Representar isoladamente o Instituto Observatório da Cidadania em Licitações, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorder, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

XVII-Assinar em conjunto com o Diretor Presidente, toda movimentação financeira e bancária do Instituto Observatório da Cidadania e demais documentos relativos às despesas e a movimentação bancária dos recursos: Assinar cheques emitidos; Abrir contas correntes; Receber, passar recibo e dar quitação; Solicitar, saldos, extratos e comprovantes; Requisitar talonários de cheques; Retirar cheques devolvidos; Endossar Cheques; sustar/ cheques, - cancelar cheques, baixar cheques; Requisitar cartão eletrônico; Movimentar com corrente PJ com cartão eletrônico; Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; Efetuar saques — conta corrente; Efetuar pagamentos por meio eletrônico; Efetuar transferências; Emitir comprovantes; Encerrar contas de depósito; Efetuar pagamentos das despesas realizadas; Efetuar pagamentos relativos aos encargos sociais e financeiros.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 32º O Conselho Fiscal é o órgão responsável pela fiscalização da administração financeira contábil e de controle interno da Associação, sendo composto por 2(dois) membros efetivos e 2 (dois) membros suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo 1º - Fica assegurada aos associados Fundador-Mantenedores a vantagem e indicar I(um) membro efetivo o Conselho Fiscal, que será o Presidente.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal exercerão suas funções por um período de 4(quatro) anos, podendo ser reeleitos;

Parágrafo 3º - Os Membros do conselho não poderão acumular cargos na Diretoria;

Art. 33º Compete ao Conselho Fiscal

I - Examinar o livro de escrituração de o Instituto Observatório da Cidadania;

II Examinar o balancete semestralmente apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III- Apresentar relatório de receitas e despesas, sempre que forem solicitados,

IV- Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo documentação comprobatória das operações econômico-financeiro realizadas pelo Instituto Observatório da Cidadania;

V- Apresentar à Assembleia Geral a prestação de contas;

VI- Opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VII Appreciar os balanços e inventários que acompanha o relatório anual da Diretoria.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente, quando necessário.

Art. 34º O Instituto Observatório da Cidadania, não recebe seus Diretores, Conselheiros, Associados, Instituidores, Benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, diretamente ou indiretamente, por qualquer

INSTITUTO OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA

CNPJ: 18.793.955/0001-09



513
CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 72.825

forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 35º O Instituto Observatório da Cidadania, não distribui lucros, resultados, dividendo, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 36º O Instituto Observatório da Cidadania, aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos, institucionais no território nacional.

Art. 37º O Instituto Observatório da Cidadania, aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a quem estejam vinculadas.

Parágrafo Único- O Instituto Observatório da Cidadania presta serviços gratuitos, onde aplica anualmente, pelo menos 20% (vinte por cento) da receita bruta proveniente de serviços, acrescida da receita decorrente de aplicações financeiras, de locação e bens, de vendas de bens não integrantes do ativo imobilizado e doações particulares cujo montante nunca será inferior à isenção de contribuição social usufruída permanente e sem qualquer discriminação de clientela.

CAPITULO V DAS ELEIÇÕES

Art.38º- As eleições serão convocadas através de editar a ser afixados 30 (trinta) dias antes do termino do mandato.

Art.39- As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleito, por um mandato consecutivo através de votação em Assembleia Geral Extraordinária, podendo ser nomeados comissão eleitoral para organizar o processo eleitoral.

Art.40º As chapas que concorrerão às eleições serão compostas de todos os cargos previstos no seguinte Estatuto e se registrarão até 72 (setenta e duas) horas da data das eleições na Secretaria do Instituto Observatório da Cidadania.

Parágrafo 1º Em 24 (vinte e quatro) horas da data da eleição, deverá ser tomado público, a composição de todas as chapas, sob pena de nulidade do pleito.

Parágrafo 2º- Caso seja registrada apenas uma chapa (chapa única), as eleições serão realizadas por aclamação dos associados presentes.

Art. 41º Considera-se eleito aquele que obtiver a maioria dos votos dos associados presentes á eleição.

Art.42º- Para exercer direito de voto é necessário que os associados estejam quite com as suas obrigações sociais e esteja inscrito Como associados 01 (um) ano antes da convocação para eleições.

Parágrafo Único-Logo após proclamação dos resultados da nova Diretoria e do novo Conselho Fiscal, só membros eleitos será empossado e em seguida ou posteriormente em data a ser marcada.

CAPITULO VI DO PATRIMONIO

Art. 43 - O patrimônio e a receita do Instituto Observatório da Cidadania constituem-se dos bens e direitos que lhe couberem, pelos que vier adquirir no exercício de suas atividades, pelas contribuições dos publica seus associados, pelas subvenções e doações oficiais e particulares, moveis, veículos, ações, e apólices da dívida.

Parágrafo único: O Instituto Observatório da Cidadania poderá receber contribuições, doações, legados e subvenções, de pessoas físicas ou jurídicas nacionais e internacionais, destinados a formação e ampliação de seus patrimônios ou a realização de trabalhos específicos.

INSTITUTO OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA

CNPJ: 18.793.955/0001-09



514
CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 72825

Art. 44º No caso de dissolução ou extinção do Instituto Observatório da Cidadania, os bens remanescentes serão destinados à outra entidade congênere, pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 45º - Na hipótese de a entidade obter e posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada.

CAPITULO VII DO EXERCICIO FINACEIRO E ORÇAMENTARIO

Art. 46º - O exercicio financeiro do Instituto Observatório da Cidadania coincidirá com o ano civil.

Art. 47º - A prestação anual de contas será submetidas à Assembleia Geral até 31 (trinta e um) de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerradas em 31 de (trinta e um) de Dezembro do ano anterior.

Parágrafo único: A prestação anual de contas da Entidade conterá, entre outros os seguintes elementos:

I-Relatório circunstanciado de atividades

II-Balanço patrimonial;

III-Demonstração de resultados do exercicio

IV-Parecer do Conselho Fiscal;

Art. 48º O Instituto Observatório da Cidadania manterá escrituração de suas receitas e despesas, com as formalidades de assegurar a sua exatidão.

Parágrafo Único:- A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

I- Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II- A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercicio fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao RFB e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III- a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme regulamento previsto.

IV- Apresentação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49º O Instituto Observatório da Cidadania, será dissolvida por 2/3(dois terços) dos associados quites em pleno gozo de seus direitos legais e estatutário em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades).

Art. 50º O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo por decisão de 2/3(dois terços) dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em 1º convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro nos órgãos competentes.

Art. 51º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, e referendados pela Assembleia Geral.

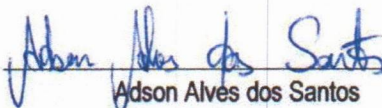
Art. 52º - Fica eleito o foro da Comarca de São Luís - MA para qualquer ação fundada neste Estatuto

INSTITUTO OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA

CNPJ: 18.793.955/0001-09



São Luís – Maranhão, 19 de outubro de 2021



Adson Alves dos Santos

Presidente

Instituto Observatório da Cidadania - IOC

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº 72825

Poder Judiciário TJMA. Selo:
PRENOT0299262YCRVTUQLI4UOR86, 07/02/2023
13:52:51, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATORIO DA CIDADANIA, Total R\$ 37,20 Emol
R\$ 33,52 FERC R\$ 1,00 FADEP R\$ 1,34 FEMP R\$ 1,34
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
AVERBA029926U96ZAEU3650HNN77, 07/02/2023
13:53:17, Ato: 15.9.1, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATORIO DA CIDADANIA, Total R\$ 89,24 Emol
R\$ 80,41 FERC R\$ 2,41 FADEP R\$ 3,21 FEMP R\$ 3,21
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
AVERBA0299269EWNCILCM3HQC973, 07/02/2023
13:53:46, Ato: 15.9.2, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATORIO DA CIDADANIA, Total R\$ 186,70
Emol R\$ 180,30 FERC R\$ 5,00 FADEP R\$ 6,70 FEMP
R\$ 6,70 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
ARQUIV029926AS8R4LLKDNXXN531, 07/02/2023
13:53:58, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATORIO DA CIDADANIA, Total R\$ 66,22 Emol
R\$ 59,84 FERC R\$ 1,76 FADEP R\$ 2,31 FEMP R\$ 2,31
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES, LOJA 04 - CALHAU
O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº 46728 deste cartório, e
registrado em microfilme nº 72825
São Luís, 07 FEV. 2023

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Tayane Santiago Dourado
Recreventes

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

INSTITUTO OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA



ATA DE CONSTITUIÇÃO E FUNDAÇÃO DO INSTITUTO OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA - I.O.C.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº 46728

Ata de Assembleia Geral de Constituição e Fundação do Instituto Observatório da Cidadania - I.O.C., realizada no dia primeiro de dezembro do ano de dois mil e onze, às dezoito horas na Avenida 02, Quadra 54, Casa 12, Vinhais, nesta cidade, reuniu-se em Assembleia Geral de Constituição e Fundação os senhores e senhoras membros fundadores do Instituto Acesso. Assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação unânime, a senhora Valdenir Costa Carneiro Machado, convidando a mim Gabriela Costa Carneiro Machado, para secretariar a sessão, o que aceitei, a pedido da Presidente, li a ordem do dia, para a qual fora convocada esta Assembleia Geral e que têm o seguinte teor: a) Discussão e aprovação do Projeto do Estatutário; b) Constituição e Fundação definitiva do Instituto Observatório da Cidadania - I.O.C.; c) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal; d) outros assuntos relacionados com a Constituição e Fundação do Instituto Observatório da Cidadania - I.O.C. Iniciando os trabalhos a Srª. Valdenir Costa Carneiro Machado explicou a todos os objetivos do Instituto Observatório da Cidadania - I.O.C, que são: promover à assistência social, educação, esporte, cultura, meio ambiente, saúde, inclusão das pessoas com deficiência e inclusão social em todas as suas outras formas de expressão, dentro de suas possibilidades e recursos, e ao prestar tal assistência não quantos aos seus associados, qualquer distinção de sexo, crença, cor, posição social ou nacionalidade. Na ordem da palavra o Sr. Antônio de Lisboa Machado Filho falou sobre a importância da instituição para o desenvolvimento sócio comunitário no estado do Maranhão. Em seguida a Srª. Valdenir Costa Carneiro Machado solicitou-me que procedesse a leitura do Projeto Estatutário. Finda a leitura, a Srª. Valdenir Costa Carneiro Machado submeteu-o, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida à sua vontade, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas e modificações. A seguir a Srª. Valdenir Costa Carneiro Machado declarou definitivamente fundada e constituída o Instituto Observatório da Cidadania - I.O.C, procedendo-se então a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o primeiro período de gestão, que se iniciam nesta data de 01/12/2011 à 01/12/2015, que chegou ao seguinte resultado: Diretoria Executiva: Presidente: Valdenir Costa Carneiro Machado; Vice-Presidente: João Evângelista Moraes Filho; 1º Secretário: Gabriela Costa Carneiro Machado; 2º Secretário: Joselinda Miranda de castro; 1º Tesoureiro: Luís Fábio Pereira Maia; 2º Tesoureiro:

CERTIDÃO
CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO DE CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL MARCOS DE MORAES LIMA 44 - CULMAI
FONES: (98) 3231-7862 / 98748 - 4478

INSTITUTO OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA



CANTUÁRIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Juarez Ferreira Silva Junior. Conselho Fiscal: Presidente: Fabiano Lima de Sousa
 Secretário: Mirian Viegas; Relator: Wellington Ferreira de Amorim e seus respectivos
 Suplentes do Conselho Fiscal: Maria Regina Ribeiro, Glenda Maria Reis Collins e
 André Campos Gomes Valoir. A Srª. Valdenir Costa Carneiro Machado, depois de
 apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse, para suas funções e atribuições. Ficando
 livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, a Srª. Valdenir Costa Carneiro
 Machado suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que
 a fez como Secretária. Após reabertura da sessão, a mesma foi lida e aprovada e
 assinada pela Presidente da Assembléia Geral, por mim Secretária e por todos os
 demais presentes, que passam a serem considerados membros fundadores. Declaro
 ainda para os devidos fins, que esta ata é igual à lavrada em livro próprio.

SÃO LUÍS, MARANHÃO 01 DE DEZEMBRO DE 2011.

Presidente:

Valdenir Costa Carneiro Machado

Vice-Presidente:

João Cincinaglia Marcer Filho

1º Secretário:

Gibela Costa Carneiro Machado

2º Secretário:

Iselinda Miranda de Castro

1º Tesoureiro:

Leui Fátio Pereira Maia

2º Tesoureiro:

Juarez Ferreira Silva Junior

Presidente do Conselho Fiscal:

Fabiano Lima de Sousa

Secretário do Conselho Fiscal:

Miriam Viegas

Relator do Conselho Fiscal:

Wellington Ferreira de Amorim

Suplente do Conselho Fiscal:

Maria Regina Ribeiro

Suplente do Conselho Fiscal:

Glenda Maria Reis Collins

Suplente do Conselho Fiscal:

André Campos e Valoir

CERTIDÃO
CANTUÁRIA DE AZEVEDO
 REGISTRO DE CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 CENTRO EMPRESARIAL VALCIR DE BORGES LOJA 04 - CALHAU
 FONES: (98) 3231-7062 / 98748 - 4478

INSTITUTO OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA

FLS. Nº 518


RELAÇÃO CANTUÁRIA DE AZEVEDO
 QUATRIÊNIO - 01/12/2011 A 01/12/2015 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 'ICROFILME nº 46728

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente

Valdenir Costa Carneiro Machado	
Cond. Novo Tempo II, Qd. Das Madeiras, Ed. Pau Brasil, Aptº. 204, Cohafuma	
Turismóloga	Casada
032376122006-0 ssp- MA	254.516.693-68
Brasileira	

Vice-Presidente

João Evangelista Moraes Filho	
Rua 7, Qd. 20, Casa 15, Novo Cohatrac	
Digitador	Casado
423969951 ssp-MA	407.984.883-87
Brasileiro	

1º Secretário

Gabriela Costa Carneiro Machado	
Cond. Novo Tempo II, Qd. Das Madeiras, Ed. Pau Brasil, Aptº. 204, Cohafuma	
Estudante	Solteira
037206072009-0 ssp- MA	607.417.723-61
Brasileira	

2º Secretário

Joselinda Miranda de Castro	
Av. 12, Casa 27, III Conj. Cohab	
Autônoma	Solteira
383581 ssp-MA	269.242.423-91
Brasileira	

1º Tesoureiro

Luís Fábio Pereira Maia	
Av. 02, Qd. 54, Casa 12, Vinhais	
Tecnólogo	Casado
024925292003-6 ssp- MA	450.234.093-68
Brasileiro	

2º Tesoureiro

Juarez Ferreira Silva Junior	
Av. Jerônimo de Albuquerque, Nº. 123, Cohab Anil III	
Empresário	Solteiro
016022872000-9 ssp- MA	019.366.913-70
Brasileiro	

CONSELHO FISCAL

Presidente

Fabiano Lima de Sousa	
Rua São Raimundo, Nº. 57, Recanto Fialho	
Autônomo	Solteiro
4050293-7 ssp-MA	507.767.623-20
Brasileiro	

Secretário

Mirian Viegas	
Rua Itapiracó, Nº. 14, Jardim de Fátima - Cohab	
Estudante	Solteira
034807502008-6 ssp- MA	062.844.613-00
Brasileira	

Relator

Wellington Ferreira de Amorim	
Rua Jaú, Casa 20 W, Divinéia	
Autônomo	Solteiro
029724642005-0 ssp- MA	034.379.933-21
Brasileiro	

1º Suplente

Maria Regina Ribeiro	
Cond. Manacás, Bl. 57, Aptº. 403, Forquilha	
Autônoma	Solteira
3909494 ssp-MA	507.767.623-20
Brasileira	

2º Suplente

Glenda Maria Reis Collins	
Av. Jerônimo de Albuquerque, Nº. 123, Cohab Anil III	
Empresária	Solteira
0001153385399-7 ssp-MA	01.4442.143-94
Brasileira	

3º Suplente

André Campos Gomes Valoir	
Rua 26, Qd. 31, Casa 14, IV Conj. Cohab	
Bancário	Casado
42258395-2 ssp-MA	562.963.473-91
Brasileiro	

CERTIDÃO
CANTUÁRIA DE AZEVEDO
 REGISTRO DE CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 CENTRO EMPRESARIAL WILSON DE MORAES LOJA M - CALHAU
 FONES: (98) 3231-7062 / 98748 - 4478

Valdenir

INSTITUTO OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA

ESTATUTO SOCIAL

CANTUÁRIA DE AZEVEDO

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FÓRUM E FINS

"CROFILME Nº 46728"

Artigo 1º - O Instituto Observatório da Cidadania, também conhecida pela sigla I.O.C. constituída em 01 de dezembro de 2011, é uma associação de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de São Luís, Estado do Maranhão.

Artigo 2º - O Instituto Observatório da Cidadania - I.O.C. tem como objetivo trabalhar em benefícios de pessoas em vulnerabilidade social, pelo progresso da comunidade, prestar assistência social aos seus associados e dependentes e prestação de serviços para outras entidades.

Artigo 3º - O Instituto Observatório da Cidadania - I.O.C. tem por objetivos:

- I - Desenvolver ações de proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência e velhice;
- II - Empreender ações de preservação, habitação, reabilitação das pessoas portadoras de deficiências e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- III - Empreender esforços para integrar os jovens ao mercado de trabalho;
- IV - Amparo às crianças e adolescentes carentes;
- V - Garantir assessoramento para defesa dos direitos dos beneficiários abrangidos pela Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;
- VI - A assistência educacional ou de saúde;
- VII - Desenvolvimento da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- VIII - Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- IX - Promoção do voluntariado;
- X - Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- XI - Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistema alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- XII - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XIII - Promover a valorização profissional dos associados e a comunidade em geral, visando a garantir-lhes adequada formação profissional, e propiciar-lhes melhores condições de trabalho;
- XIV - Desenvolver projetos de orientação e apoio social a famílias desestruturadas, sob a supervisão de equipe técnica multidisciplinar, visando a busca dos vínculos familiares, dando-lhes condições de criar, educar e amar seus filhos;
- XV - Promover as modalidades de ensino: Educação de Jovens e Adultos; Educação Profissional e Tecnológica; Educação Especial; Educação Ambiental;
- XVI - Promover a Educação Básica através dos níveis de ensino: Educação Infantil; Ensino Fundamental; Ensino Médio; Educação Superior;
- XVII - Acompanhar, efetuar levantamentos e diagnosticar a aplicação de políticas públicas em geral, podendo propor soluções e trabalhar na implantação, implementação, incentivo, divulgação e multiplicação de conhecimentos e técnicas relativos às mesmas;
- XVIII - Prestar, gratuitamente, assistência social e amparo à criança e ao adolescente carentes, à população em situação de rua, a famílias empobrecidas, de modo a promover a sua inserção na sociedade e exercício da cidadania, satisfazer suas necessidades básicas na formação moral, intelectual e de promoção humana através de acolhimento, se o caso;
- XIX - Incentivar e criar programas de lazer, esporte e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida do Idoso e estimulem sua participação na comunidade;
- XX - Articular junto aos poderes públicos municipais e entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência e com outras

CERTIDÃO
CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO DE CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VALCÍUS DE MORAES LOA N - CALHAU
FONES: (98) 3231-7062 / 98748-4479

INSTITUTO OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA



ESTATUTO SOCIAL

CANTUÁRIA DE AZEVEDO

entidades no município, que defendam a causa da pessoa com deficiência em qualquer de seus aspectos;

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
"ICROFILME" nº 46728

- XXI - Promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa de direitos da pessoa com deficiência e de apoio e orientação à sua família e à comunidade;
- XXII - Impulsionar a capacitação e formação técnico-profissional metódica, caracterizada por atividades teóricas e práticas, organizadas em tarefas de complexidade progressiva, dentre a qual deve prevalecer o aspecto educativo sobre o prático (Lei nº. 10.097/2000);
- XXIII - Promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários.

Artigo 4º - O Instituto Observatório da Cidadania - I.O.C. tem por finalidade de natureza social, atuar em todos os campos de conhecimento, mormente assistencial e desenvolvimento social, cultura, educação, esportes e esporte, comunicação, meio ambiente, saúde, arte, letras, ciências, tecnologia, consultoria e assessoria à pesquisa, à extensão, à comunicação, ao meio ambiente e o desenvolvimento de projetos em geral, apoio em administração e sistemas públicos e privados e do terceiro setor com autonomia administrativa, financeira, jurídica e patrimonial, por meio de:

I - Promover e incentivar ações que visem o desenvolvimento em geral, direcionado à promoção e integração de pessoas, organizações sociais e comunidades através de realização direta e indireta em ações administrativas, gerenciais, institucionais, técnicas e operacionais em atividades, programas, projetos e assemelhados de interesse social realizados por Universidades, instituições de Ensino Públicos e Particulares, e outras relacionadas com Políticas Públicas de Desenvolvimento Econômico e Social, Ensino, Pesquisa, Extensão, desenvolvimento Institucional Científico e Tecnológico;

II - Apoio a Instituições de Ensino profissionalizantes, superior em graduação ou qualquer nível educacional, da Pesquisa e Extensão, de apoio social, intercambio nacional e internacional, em todos os níveis científicos, tecnológicos e campos de conhecimento e difusão;

III - Apoio e realização de atividades, programas, projetos e assemelhados, destinados por Norma Operacional e na forma da legislação específica, incluindo concessão de doações, bolsas e outros incentivos;

IV - Apoio e promoção de atividades, que estimulem a vivência democrática, o reconhecimento do direito de todas as pessoas à informação, comunicação e expressão, a estabilidade e o desenvolvimento dos pais, o bem estar de sua população e o desenvolvimento econômico, social e cultural dos povos;

V - Realizar eventos de capacitação em massa, com o objetivo de empreendedores comunitários, na busca de geração de emprego e renda;

VI - Desenvolver atividades de treinamento, capacitação e atualização na formação e especialização nos âmbitos acadêmicos e profissionais;

VII - Promover o bem comum, a qualidade de vida e o desenvolvimento econômico, científico tecnológico, social e sustentável;

VIII - Contribuir para a preservação e conservação do meio ambiente, da cultura e do patrimônio histórico e artístico;

IX - Promover a ética, a paz, a cidadania os direitos do consumidor, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;

X - promover a geração de emprego e renda para as comunidades e a integração no mercado de trabalho das pessoas beneficiária ou associados ou não, profissionais da comunidade em geral, através de iniciativas nas mais diversas áreas;

XI - Apoiar e promover projetos de geração de emprego e renda para integrar os jovens ao mercado de trabalho;

XII - Estimular e promover projetos para a agricultura familiar;

XIII - Apoiar, promover, coordenar e executar ações projetos e programas relacionados

CERTIDÃO
CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO DE CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VÁRIOS DE MORAES LOJA 04 - CALHAU
FONES: (98) 3231-7082 / 98748 - 4479



INSTITUTO OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA

ESTATUTO SOCIOANTUÁRIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

- com o financiamento e de políticas públicas ao desenvolvimento da agricultura familiar;
- XIV - Apoiar estimular a educação, a cultura, o esporte, o lazer, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparando-o para o exercício da cidadania e a qualificação profissional para o mercado de trabalho;
- XV - Fornecer e criar subsídios para a implantação e implementação de políticas públicas, projetos programas e ações relacionadas com o desenvolvimento com turismo, hotelaria, e outros que contribuem para a qualificação profissional;
- XVI - Apoio para o trabalho e renda com projetos que busquem o desenvolvimento do potencial de cada indivíduo;
- XVII - Realizar simpósio, debates, conferências, cursos e estudos visando à produção e o aperfeiçoamento do ensino e do conhecimento científico e pesquisas objetivando a busca de alternativas que minimizem as consequências do alto nível de desocupação entre os setores mais pobres e excluídos da população beneficiárias;
- XVIII - Apoiar e estimular o desenvolvimento dos níveis mais elevados do ensino superior e do conhecimento científica e tecnológico no âmbito de sua área de atuação nas diversas regiões do Brasil, da Pesquisa, da Criança Artística, bem como o avanço do Ensino Superior;
- XIX - Desenvolver programas que possibilitam a reintegração do idoso à sociedade, levando-o ao resgate de seu espaço na família e na comunidade;
- XX - Promover programas ao idoso, dando-lhe assistência nos aspectos físico-mental, sócio-cultural e religioso;
- XXI - Proporcionar programas ao idoso em lazer, e terapia ocupacional e outros que possam possibilitar o seu melhor em sua saúde;
- XXII - Promover a autoafirmação, conscientizando-o dos seus direitos e deveres de acordo com a Constituição Federal, Estadual E Municipal e o Estatuto do Idoso;
- XXIII - Promover a educação e o desenvolvimento de atividades sociais, culturais, assistenciais e esportivas aos integrantes e tanto nacional como internacional;
- XXIV - Promover a difusão do civismo e da recreação, visando o bem estar social dos integrantes;
- XXV - Promover projetos e programas de estudo de impacto ambiental;
- XXVI - Promover a conscientização à população e a adequação do ensino de forma a incorporar os princípios e objetivos da proteção ambiental;
- XXVII - Promover a conscientização, com programas e projetos assistenciais em assentamento rurais;
- XXVIII - Promover e garantir a prestação de serviço de assistenciais e extensão rural, prioritariamente aos pequenos e médios produtores, aos trabalhadores rurais, suas famílias e organizações;
- XXIX - Apoio a projetos e programas que busquem implementar a sustentabilidade na construção e o desenvolvimento dos municípios e estados juntamente com o governo federal;
- XXX - Identificar e acompanhar iniciativas que possam contribuir para a valorização, desenvolvimento e difusão do uso cidadão (de interesse geral e do serviço público) das tecnologias da informação e comunicação.
- XXXI - Promover estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos para o fortalecimento da cidadania, maior eficiência da gestão pública e desenvolvimento institucional;
- XXXII - Desenvolver programas de educação profissional com qualificação e uma formação diversificada e adequar à requalificação profissional, voltados para as carências da população, podendo para tanto celebrar convênios ou parcerias com órgãos públicos ou entidades privadas do interesse de sua área de atuação;
- XXXIII - Publicar, distribuir e comercializar publicações em sua área de atuação;
- XXXIV - Elaborar e apoiar políticas de desenvolvimento sustentável;
- XXXV - Elaborar, execução e apoio a projetos, pesquisas e trabalhos que visem o desenvolvimento sustentável, a preservação e divulgação do meio ambiente, a conscientização

CERTIDÃO
CANTUÁRIA DE AZEVEDO
 REGISTRO DE CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 CENTRO EMPRESARIAL VÁLIUS DE MORAES LOJA 04 - CALHAU
 FONES: (99) 3231-7002 / 98746 - 4478

INSTITUTO OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA

ESTATUTO SOCIAL

CANTUÁRIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

"CROFILME" nº

46728

- ecológica e a promoção do bem estar social;
- XXXVI - Apoiar e desenvolver projetos de segurança alimentar e nutricional;
- XXXVII - Promoção do voluntariado;
- XXXVIII - Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- XXXIX - Apoiar, assessorar, planejar, desenvolver e executar ações preventivas e/ou reabilitadoras, visando o desenvolvimento sócio-cultural e familiar;
- XL - Execução de programas de proteção, preservação e regeneração do ecossistema;
- XLI - Produzir trabalhos escritos e audiovisuais, audiovisuais, seminários, cursos, debates, conferências e congressos, fomentar, em caráter permanente, o debate de questões fundamentais do país e da sociedade;
- XLII - Combater todas as formas de preconceito ou discriminação, racial étnica e de gênero, enquanto obstáculo à construção da cidadania e constituição dos direitos fundamentais.

Artigo 5º - No desenvolvimento de suas atividades o Instituto Observatório da Cidadania - I.O.C. prestará serviços gratuitos permanentes e não fará qualquer discriminação de clientela em razão do sexo, cor, nacionalidade, profissão, credo político e religioso.

Artigo 6º - O Instituto Observatório da Cidadania - I.O.C. terá um Regimento Interno que aprovado em Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 7º - O Instituto Observatório da Cidadania - I.O.C., a fim de cumprir suas finalidades se organizará em toda região estadual, em tantas unidades de prestação de serviços, departamentos e coordenadorias, quantas se fizerem necessárias.

PARAGRAFO ÚNICO: A decisão de criar as unidades de prestação de serviços, os departamentos e as coordenadorias obedecerá rigorosamente às necessidades de apoio logístico às atividades da entidade e ocorrerá em Assembleia Geral convocada para este fim.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES.

Artigo 8º - O Instituto Observatório da Cidadania - I.O.C. é constituído por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I - **Fundadores:** todos os cidadãos que tomaram parte da reunião de fundação do Instituto Observatório da Cidadania - I.O.C. e assinarem o livro de frequência pelo qual os nomes serão registrados na ata de fundação;
- II - **Beneméritos:** os associados fundadores que prestarem relevantes serviços o Instituto Observatório da Cidadania - I.O.C.;
- III - **Honorários:** os que por suas ações e atitudes se tornem merecedores de respeito e das homenagens da comunidade.
- IV - **Contribuinte:** aqueles que se escreverem no quadro social cujos nomes sejam aprovados pela Diretoria e se disponham a cumprir o Estatuto e os regulamentos e contribuição mensal do Instituto Observatório da Cidadania - I.O.C.;

§ 1º - Os associados honorários não gozam do direito de votar e serem votados.

§ 2º - Aos associados contribuintes são vetados receberem restituição das contribuições ou doações que tiverem prestado ao patrimônio do Instituto Observatório da Cidadania - I.O.C., sob nenhum pretexto.

Artigo 9º - São direitos e atribuições dos associados quites com as suas obrigações sociais:

- I - Votar e ser votados para cargos eletivos;
- II - Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III - Requerer convocação da Assembleia Geral com no mínimo de 20% (vinte por cento) de associados em pleno gozo de seus direitos sociais e estatutários;
- IV - Frequentar as dependências da Instituição e participar de qualquer atividade por ela promovida;

CERTIDÃO
CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO DE CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL UNICUS DE BOMAS LOJA 04 - CALHAU
FONES: (98) 3231-7062 / 98748 - 4479

INSTITUTO OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA

ESTATUTO SOCIAL

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº 46728

- V - Concorrer a qualquer cargo eletivo da Instituição desde que tenha carência de 02 (dois) anos, sem anistia;
- VI - Usufruir dos programas e benefícios do Instituto Observatório da Cidadania - I.O.C.;
- VII - Direito de requerer a qualquer momento o seu desligamento da Entidade, com ofício dirigido a Diretoria.

Artigo 10 - Deveres dos associados:

- I - Observar o Estatuto, Regimento, Deliberações, Regulamentos e Resoluções dos órgãos do Instituto Observatório da Cidadania - I.O.C.;
- II - Respeitar e acatar as decisões da Diretoria;
- III - Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Entidade;
- IV - Exercer qualquer cargo para o qual eleito (a) ou nomeado (a), salvo por motivo justificado;
- V - Zelar pela conservação dos bens da Instituição;
- VI - Comparecer às reuniões para que for convocado (a) e acatar as decisões da maioria.

Artigo 11 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da Instituição.

DA ADMISSÃO

Artigo 12 - A admissão de associados será decidida pela Diretoria por proposta com assinatura de dois associados em dia com as suas obrigações sociais e efetivadas após o compromisso de cumprimento, pelo postulante dos encargos estatutários, que tenham participado mais de 03(três) reuniões consecutivas.

DAS PENALIDADES

Artigo 13 - Os associados que não cumprirem as determinações do presente Estatuto estarão sujeitos as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Suspensão;
- III - Exclusão;

PARÁGRAFO ÚNICO: Os associados que tentarem desrespeitar este Estatuto serão punidos conforme o Regimento Interno, estando sujeito às penalidades de advertência ou suspensão.

Artigo 14 - As penas de advertência e suspensão serão impostas pela Diretoria, salvo as cometidas pelos membros Diretores e Conselheiros que serão da atribuição da Assembléia Geral.

Artigo 15 - Para penas de suspensão de associados, imposta pela Diretoria, caberá recurso voluntário e sem efeito suspensivo a Assembléia Geral.

Artigo 16 - Considera-se falta grave, passível de eliminação, provocar ou causar grave prejuízo moral ou material para o Instituto Observatório da Cidadania - I.O.C.

Parágrafo Único: A exclusão dos associados só é admissível, havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso do Instituto Observatório da Cidadania - I.O.C.

Artigo 17 - A qualquer tempo poderá o associado solicitar seu desligamento do Instituto Observatório da Cidadania - I.O.C., com ofício dirigido à Diretoria.

CERTIDÃO
CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO DE CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINCUS DE NOVAES LOJA 04 - CALHAU
FONES: (081) 3231-7062 / 98748 - 4479

INSTITUTO OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA



ESTATUTO SOCIAL CANTUÁRIA DE AZEVEDO

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

CROFILME nº 46728

Artigo 18 - O Instituto Observatório da Cidadania - I.O.C. será administrado por:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 19 - A Assembléia Geral, órgão de fiscalização, se constituirá dos associados em pleno gozo e seus direitos estatutários.

Artigo 20 - Compete à Assembléia Geral:

- I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - Resolver os casos omissos neste Estatuto.
- III - Destituir os administradores;
- IV - Alterar o Estatuto, inclusive no tocante à administração;
- V - Decidir sobre a extinção do Instituto Observatório da Cidadania - I.O.C.;
- VI - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII - Aprovar o Regimento Interno;
- VIII - Aprovar as contas;

Artigo 21 - Compete Privativamente a Assembléia Geral:

- I - Destituir os administradores;
- II - Alterar o Estatuto, inclusive no tocante à administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para as deliberações que se referem os incisos I e II deste artigo é exigida deliberação da Assembléia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será o de 2/3 (dois terços).

Artigo 22 - A Assembléia Geral se realizará, Ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - Aprovar proposta de programação anual do Instituto Observatório da Cidadania - I.O.C., submetida pela diretoria;
- II - Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III - Discutir e homologar as contas e balanços aprovados pelo Conselho Fiscal;

Artigo 23 - A Assembléia Geral se realizará, Extraordinariamente, quando convocada:

- I - Pela Diretoria;
- II - Pelo Conselho Fiscal;
- III - Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados, quites com as suas obrigações sociais.

Artigo 24 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital fixado na sede do Instituto Observatório da Cidadania - I.O.C. e publicado na Imprensa local, por meio de circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados, e em segunda convocação com qualquer número.

DA DIRETORIA

Artigo 25 - A Diretoria é um órgão de representação do Instituto Observatório da Cidadania - I.O.C. eleita ao mesmo tempo que o Conselho Fiscal e será constituída por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, Primeiro e Segundo Tesoureiro.

CERTIDÃO
CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO DE CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL MUNICÍPIO DE BOMES LOJA 04 - CALHAU
FONES: (98) 3231-7862 / 98748 - 4479

INSTITUTO OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA

ESTATUTO SOCIAL

- § 1º - O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.
- § 2º - Os Diretores de Departamento são livre escolha do Presidente do Instituto Observatório da Cidadania - I.O.C., não havendo eleição para escolha do mesmo.

Artigo 26 - Compete à Diretoria:

- I - Elaborar e executar o programas anual de atividades;
- II - Elaborar e apresentar à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III - Reunir-se com instituições pública e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - Contratar e demitir funcionários em conformidade com Assembléia Geral;
- V - Propor reforma do Estatuto apresentando sugestões e justificativas;
- VI - Apresentar em Assembleia Geral no início de cada ano, relatório balanço financeiro e patrimonial, acompanhados dos respectivos pareceres do Conselho Fiscal;
- VII - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno e as deliberações da Assembléia Geral e decisões do Conselho Fiscal;
- VIII - Convocar a Assembléia Geral.
- IX - Nomear departamento quando necessário ao bom desempenho de objetivo do Instituto Observatório da Cidadania - I.O.C.

Artigo 27 - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês ordinariamente e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigem.

Artigo 28 - Compete ao Presidente:

- I - Representar o Instituto Observatório da Cidadania - I.O.C. ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria bem como a Assembléia Geral;
- IV - Realizar operações financeiras em qualquer estabelecimento de credito em conjunto com o Tesoureiro;
- V - Constituir advogados para defesa do Instituto Observatório da Cidadania - I.O.C., quando necessário;
- VI - Assinar Atas das reuniões, balanços financeiro e todos os demais papeis que dependam da assinatura bem como rubricar os livros da secretaria e tesouraria;
- VII - Assinar convênios e acordos em conformidade com a Diretoria;
- VIII - Indicar os estabelecimento bancários nos quais devem ser efetivados os depósitos de numerários disponíveis;
- IX - Aplicar as penalidades de suas alçadas previstas neste Estatuto.

Artigo 29 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu termino;
- III - Prestar de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Artigo 30 - Compete ao 1º Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir Atas;
- II - Publicar todas as noticias das atividades do Instituto Observatório da Cidadania - I.O.C.;
- III - Assessorar o Presidente na elaboração no Plano de Trabalho Anual;
- IV - Organizar expediente a ser submetido ao conhecimento da Assembléia Geral, e prestado os esclarecimento necessários;

Artigo 31 - Compete ao 2º Secretário

- I - Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;

CERTIDÃO
CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO DE CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VALCIUS DE MORAES LOJA 04 - CALHAU
FONE: (98) 3231-7062 / 98748-4479

FLS. Nº 526
INSTITUTO OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA
ESTATUTO SOCIAL CANTUÁRIA DE AZEVEDO

- II - Assumir o mandato em caso de vacância até seu término;
III - Prestar de modo geral sua colaboração ao 1º Secretário.
- Registro Civil de Pessoas Jurídicas
CROFILME nº 46728

Artigo 32 - Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as doações, subvenções, auxílios e donativos, mantendo em dias a escrituração;
- II - Pagar contas autorizadas pelo Presidente;
- III - Apresentar relatório de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
- IV - Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria;
- V - Apresentar, semestralmente, o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI - Manter todos numerários em estabelecimento de crédito;
- VII - Assinar em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pelo Instituto Observatório da Cidadania - I.O.C.;
- VIII - Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade do Instituto Observatório da Cidadania - I.O.C., contratado por profissionais habilitados, cuidado para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil.

Artigo 33 - Compete ao 2º Tesoureiro:

- I - Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II - Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;
- III - Prestar de modo geral a sua colaboração ao 1º Tesoureiro.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 34 - O Instituto Observatório da Cidadania - I.O.C. terá um Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros efetivos e seus respectivos suplentes, eleitos em Assembléia Geral, juntamente com a Diretoria, na forma deste Estatuto, limitando-se a sua competência a fiscalização da gestão financeira e de seu patrimônio.

§ 1º - Após a eleição dos membros Titulares e Suplentes do Conselho Fiscal, estes escolherão entre si, o seu Presidente, Secretário e Relator.

§ 2º - Em casos de vacâncias, o mandato será assumido pelos respectivos suplentes até o seu término.

§ 3º - Os membros do Conselho Fiscal não poderão acumular outros cargos da Diretoria.

Artigo 35 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar o livro de escrituração da Entidade;
- II - Examinar o balancete semestralmente apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - Apresentar relatório de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo documentação comprobatória das operações econômico-financeiro realizadas pelo Instituto Observatório da Cidadania - I.O.C.;
- V - Apresentar à Assembléia Geral a prestação de contas;
- VI - Opinar sobre aquisição e alienação de bens;
- VII - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

PARÁGRAFO ÚNICO: O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente quando necessário.

Artigo 36 - O Instituto Observatório da Cidadania - I.O.C., não percebem seus Diretores, Conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalente, remuneração, vantagens ou benefícios, diretamente ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

CERTIDÃO
CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO DE CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VILA DE MONES LOJA 04 - CALHÚ
FONES: (99) 3231-7952 / 98748 - 4479

INSTITUTO OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA

ESTATUTO SOCIAL

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº. 46728

Artigo 37 - O Instituto Observatório da Cidadania - I.O.C. não distribui lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 38 - O Instituto Observatório da Cidadania - I.O.C. aplica integralmente as suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no Território Nacional.

Artigo 39 - O Instituto Observatório da Cidadania - I.O.C., aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

CAPÍTULO IV - DAS ELEIÇÕES.

Artigo 40 - As eleições serão convocadas através de edital a serem fixados 30 (trinta) dias antes do termino do mandato.

Artigo 41 - As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal dar-se-ão por votação direta e secreta para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleito, por um mandato consecutivo através de votação em Assembleia Geral Extraordinária, podendo ser nomeado comissão eleitoral para organizar o processo eleitoral.

Artigo 42 - As chapas que concorrerão às eleições serão compostas de todos os cargos previstos no presente Estatuto e se registrarão até 72 (setenta e duas) horas da data das eleições na secretaria do Instituto Observatório da Cidadania - I.O.C.

§ 1º - Em 24 (vinte e quatro) horas da data da eleição, deverá ser tornado público, a composição de todas as chapas, sob pena de nulidade do pleito.

§ 2º - Caso seja registrado apenas uma chapa (chapa única), as eleições serão realizadas por aclamação dos associados presentes.

Artigo 43 - Considerar-se eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos dos associados presente às eleições.

Artigo 44 - Para exercer o direito de voto é necessário que o associado esteja quite com as suas obrigações sociais e esteja inscrito como associados 01 (um) ano antes da convocação da eleição.

Parágrafo Único: Logo após a proclamação do resultado da nova Diretoria e do novo Conselho Fiscal, os membros eleitos serão empossados em seguida ou posteriormente em data a ser marcada.

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO.

Artigo 45 - O Patrimônio e a receita do Instituto Observatório da Cidadania - I.O.C., constituir-se-ão dos bens e direitos que lhe couberem pelos que vierem adquirir no exercício de suas atividades, pelas contribuições dos seus associados, pela subvenções e doações oficiais e particulares, móveis, veículos, semoventes, ações e apólices da dívida pública.

Parágrafo Único: O Instituto Observatório da Cidadania - I.O.C. poderá receber contribuições, doações, legados e subvenções, de pessoas físicas ou jurídicas nacionais e internacionais, destinados à formação e ampliação de seus patrimônios ou a realização de trabalhos específicos.

Artigo 46 - Em caso de dissolução ou extinção do Instituto Observatório da Cidadania - I.O.C., os bens remanescentes serão destinados a outra Instituição congênere com personalidade

CERTIDÃO
CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO DE CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL W. CUS DE MORAES LOJA 04 - CALPAU
FONES: (98) 3231-7052 / 98748 - 4479

INSTITUTO OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA

ESTATUTO SOCIAL

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou outra Entidade Pública, a critério do Instituto Observatório da Cidadania - I.O.C..

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO.

Artigo 47 - O exercício financeiro do Instituto Observatório da Cidadania - I.O.C. coincidirá com o ano civil.

Artigo 48 - A prestação anual de contas será submetida à Assembleia Geral até 31 (trinta e um) de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrado em 31 (trinta e um) de dezembro do ano anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: A prestação anual de contas do Instituto Observatório da Cidadania - I.O.C. conterá, entre outros os seguintes elementos:

- I - Relatório circunstanciado de atividades;
- II - Balanço patrimonial;
- III - Demonstração de resultados do exercício;
- IV - Parecer do Conselho Fiscal.

Artigo 49 - O Instituto Observatório da Cidadania - I.O.C. manterá escrituração de suas receitas e despesas, com as formalidades capazes de assegurar a sua exatidão.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Artigo 50 - O Instituto Observatório da Cidadania - I.O.C. será dissolvida por 2/3 (dois terço) dos associados quites e em pleno gozo de seus direitos legais e estatutários, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 51 - O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terço) dos associados, em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em 1ª convocação, sem maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro nos órgãos competentes.

Artigo 52 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

SÃO LUÍS, MARANHÃO 01 DE DEZEMBRO DE 2011.

Valdeir Costa Carneiro Machado
Presidente

Jose Christiano
O.A. 31.11.2011
SÃO LUÍS, 01 JUL 2012
CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL WALCIUS DE MORAES LIMA 04 - CALHAU
FONES: (98) 3231-7062 / 98746 - 4479



CERTIDÃO
CANTUARIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES, LOJA 04 - CALBAU
De acordo com o dispositivo no art. 14 do regulamento
aprovado pelo Decreto nº 1799/2018, presto a autenticidade
deste documento em sua íntegra e extensão de microfilme:
São Luís, 13 MAR. 2023 46728

Dr. José Tadeu Cantuaria de Azevedo
Oficial de Registro
José Tadeu Cantuaria de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substituto
Melissa Sousa Rodrigues
Tayla e Santiago Dourado
Escritores

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Poder Judiciário TJMA, Selo:
CERTID0299269LC50P09JPFZ7R48, 13/03/2023
10:35:55, Ator: 15.10.2, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATORIO DA CIDADANIA, Total R\$ 121,16
Emol R\$ 109,33 FERC R\$ 3,25 FADEP R\$ 4,29 FEMP
R\$ 4,29 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA, Selo:
CERTID0299267Z4R2ILW0XXHLL60, 13/03/2023
10:35:22, Ator: 15.10.1, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATORIO DA CIDADANIA, Total R\$ 46,80 Emol
R\$ 42,18 FERC R\$ 1,26 FADEP R\$ 1,08 FEMP R\$ 1,08
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>





RELAÇÃO CORPO TECNICO

Nome/Razão Social: Instituto_Observatório da Cidadania-IOC
CNPJ nº18.793955/0001-09

Endereço: Rua Professor Pinho Rodrigues, nº20, Sala 205Complemento:Garagem 10, Bairro:
Renascença, São Luis-CEP:65.075-740

<u>Nome Profissional</u>	<u>CPF</u>	<u>Registro CRA/MA</u>	<u>Especialidade</u>
Suely Lima Costa	609.790.073-21	8888	Administradora/Resp. Tecnica

São Luís /MA-21 de novembro 2025

**SANDRA REGINA
SANTOS
SILVA:7607078630
0**

Assinado de forma digital
por SANDRA REGINA
SANTOS
SILVA:76070786300
Dados: 2025.11.20 16:37:38
-03'00'

Instituto Observatório da Cidadania -IOC
CNPJ:18.793.955/0001-09
Sandra Regina Santos Silva
CPF 760.707.863-00
Diretora /Presidente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: INSTITUTO OBSERVATORIO DA CIDADANIA -IOC, com sede na cidade de São Luis-MA, Avenida 03, nº 16, Sala 03, Bairro: Conjunto Habitacional Vinhais, CEP: 65.074-490 inscrita no CNPJ sob o nº 18.793.955/0001-09, neste ato representada pelo seu diretor(a) Presidente Sr.^a Sandra Regina Santos Silva, solteira, pedagoga, residente na Rua Boa Esperança, nº95, Bairro: Turu, Cidade: São Luís/MA, portador(a) do CPF nº 760.707.863-00 e RG nº 0000451822

CONTRATADO: SUELLY LIMA COSTA, residente e domiciliada a Rua Porto, nº25, Bairro: Coqueiro, Cidade: São Luís /MA, solteira, portador(a) do CPF nº 609.790.073-21 e RG nº 035499692008 SSP MA, CRA MA Nº 8888.

CLASULA 1ª: DO OBJETO DO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços de Profissional de Administração de Empresas, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

PARAGRAFO 1º: São deveres do CONTRATADO:

I-Cumprir o presente contrato prestando os serviços de Assessoria Administrativa dentro da necessidade da Empresa para melhor desempenho e produtividade, cumprir com as responsabilidades de expedições de documentos como certidões, alvarás e outros, junto ao Conselho Regional de Administração

II-Realizar outros serviços na área privativa da Profissão do Administrador, desde que proposto pelo Contratante e previamente negociado entre as partes;

III-Remeter ao Conselho Regional de Administração cópia de todas alterações contratuais ou atos constitutivos da instituição

IV Empenhar-se para renovação anual do alvará da instituição. Observando o prazo fixado pelo Conselho Federal de Administração;

V-Elaborar de relatório circunstanciado de suas atividades, no prazo de 30 (trinta) dias, quando solicitado pelo Conselho Regional de Administração;

VI-Comunicar ao Conselho Regional de Administração quaisquer violações ao Código de Ética do Administrador que venham porventura ser praticados pela instituição;

VII-Assinar todos os documentos produzidos em consequência do que supervisiona ou elabora;

VIII-Informar imediatamente ao Conselho Regional de Administração a eventual rescisão contratual com o Instituto;

IX-Visar, citando o número do seu registro profissional, os atestados/declarações de serviços prestados pela empresa sob sua responsabilidade nos campos privativos do Administrador, previstos na alínea "b" do art. 2º da Lei nº 4.769/65, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para efeito de registro e constituição do Acervo Técnico da empresa no CRA

X. Manter o sigilo sobre informações dos clientes, e sobre as atividades do CONTRATANTE, a não ser que este autorize.

XI. Prestar contas todo mês ao CONTRATANTE sobre suas atividades, e dos documentos e materiais por ele fornecidos.

XII. Não negociar qualquer tipo de desconto sem a autorização do **CONTRATANTE**.

XII. Realizar os serviços conforme estabelecido no instrumento assinado entre o **CONTRATANTE** e o cliente.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

PARAGRAFO 2º - São deveres do CONTRATANTE:

I. Realizar o pagamento, conforme o disposto na cláusula 8ª deste contrato.

II. Entregar ao **CONTRATADO** as cópias dos contratos assinados.

III. Fornece ao **CONTRATADO** a estrutura, consistente em material, elementos e informações, necessária à expansão e à perfeita realização dos serviços.

IV. Não oferecer descontos, sem conhecimento do **CONTRATADO**.

DOS HONORÁRIOS

Parágrafo 1º-A prestação dos serviços mencionados na cláusula primeira deverá ser efetuada na cidade de São Luís /MA, em horários flexíveis, de acordo com a disponibilidade das partes, ficando convencionado que em relação a qualquer trabalho prestado fora desta cidade ficarão sob a responsabilidade do contratante as despesas de viagem cujos valores deverão ser recebidos antecipadamente pelo contratado.

Parágrafo 2º. A primeira mensalidade será paga ao **CONTRATADO**, no ato da assinatura do Contrato.

Parágrafo 3º Pela execução dos Serviços de Assessoria Técnica Administrativa, o **CONTRATANTE** pagará ao (a) **CONTRATADO(a)**, a importância de R\$2.000,00(Dois Mil Reais), que serão pagos até o quinto dia do mês subsequente ao vencido.

CLASULA 3ª DOS MOTIVOS JUSTOS PARA A RESCISÃO

PARAGRAFO 1º - São motivos justos para a rescisão deste instrumento, pelo **CONTRATANTE**, os seguintes atos:

I. Não cumprimento, pelo **CONTRATADO**, das obrigações estabelecidas neste contrato.

II. A realização de atos, pelo **CONTRATADO**, que diminuam o crédito comercial do **CONTRATANTE** frente a terceiros.

III. Decorrente de força maior.

IV. Requisição, por parte do **CONTRATANTE**, de serviços não previstos no contrato assinado entre este e o cliente.

V. O não cumprimento, pelo **CONTRATANTE**, das obrigações estabelecidas neste contrato.

VI. Decorrente de força maior.

CLASULA 4ª DA RESCISÃO DO CONTRATO

PARAGRAFO 1º - Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência de trinta dias.

PARAGRAFO 2º - A rescisão do presente instrumento não extinguirá os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLASULA 5ª DA DURAÇÃO DO CONTRATO

PARAGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 22 de outubro de 2025 podendo ser prorrogado por igual ou menor prazo, se as partes assim concordarem.

CLASULA 6ª CONDIÇÕES GERAIS

PARAGRAFO 1º - O **CONTRATADO** não possuirá horário fixo de entrada e saída na empresa, uma vez que não existirá vínculo empregatício.

PARAGRAFO 2º - É livre ao **CONTRATADO** ter seus próprios clientes, fora do âmbito deste contrato.

CLASULA 7ª DO FORO

PARAGRAFO 1º - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de São Luís/MA

Parágrafo 2º Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Luís/MA-23 de outubro 2025.

SANDRA REGINA
SANTOS
SILVA:76070786300

Assinado de forma digital por
SANDRA REGINA SANTOS
SILVA:76070786300
Dados: 2025.11.20 16:52:23
-03'00'

Instituto Observatório da Cidadania -IOC
CNPJ nº18.793.955/0001-09
Sandra Regina Santos Silva
CPF nº760.707.863-00
Diretora/Presidente

Documento assinado digitalmente
 **SUELLY LIMA COSTA**
Data: 25/10/2025 10:10:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Suely Lima Costa
CPF nº609.790.073-21
CRA MA nº8888
Contratada

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O C C G CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO, INSTITUTO OBSERVATORIO DA CIDADANIA, NA QUALIDADE DE CONTRATADA.

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento de mão de obra para prestação de serviços temporários, tem entre si justo e contratado, de um lado, o C C G CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA 05.638.550/0001-54, estabelecido na AV ENGENHEIRO EMILIANO MACIEIRA, n.º 650, : KM 11; : RODOVIA BR 135; PEDRINHAS, CEP 65.095-603 SAO LUIS /MA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo INSTITUTO OBSERVATORIO DA CIDADANIA, inscrito no CNPJ SOB Nº 18.793.955/0001-09, estabelecida na AV 03, nº 16, Conjunto Habitacional Vinhais, CEP: 65.071-020, São Luís / MA CONTRATADA, as partes contratantes estipulam e aceitam as condições previstas nas Cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é contratação de empresa especializada em terceirização para prestação de serviços de mão de obra temporária, com o propósito de suprir necessidade da contratante de acordo com a descrição abaixo

Função	Quantidade mensal	Postos de Trabalho
AGENTE ADMINISTRATIVO	440 HORAS	2
AGENTE DE PORTARIA	220 HORAS	1
AUXILIAR OPERACIONAL	660 HORAS	3
PEDREIRO	220 HORAS	1
MOTORISTA	220 HORAS	1

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. O CONTRATANTE tem como responsabilidade e obrigações:

- a) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução dos serviços.
- b) Efetuar os pagamentos nas condições estipuladas na Cláusula Sexta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.
- b) Realizar serviços com profissionais especializados, cada qual em sua especialidade, devidamente capacitados para a função, responsabilizando-se por negligência ou imperícia dos mesmos.
- c) Responsabilizar-se, civil e penalmente, por todo e qualquer dano causado, direta ou indireta ao CONTRATANTE ou a prepostos seus ou a terceiros, em função da execução deste Contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- d) Manter durante todo o período de vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo CONTRATANTE.

3.2. Correrão por conta da CONTRATADA:

- a) Todos os salários devidos aos seus empregados em razão da execução do presente Contrato.
- b) Alimentação, transporte e hospedagem dos seus empregados.
- c) Todos os tributos (contribuições previdenciárias, seguro de acidentes de trabalho e responsabilidade civil, direito trabalhistas e outros).
- d) Uniformes e crachás de identificação com as quais os mesmos deverão portar nos respectivos postos de trabalho, bem como todos os EPI's e EPC's, necessários, conforme legislação vigente.

3.3. Durante a execução dos serviços e até sua conclusão correrão, exclusivamente, por conta e risco da CONTRATADA, as consequências de:

- a) Sua negligência, imperícia ou imprudência.
- b) Imperfeição ou insegurança.
- c) Furto, perda, roubo ou avaria de materiais, equipamentos ou instalações do CONTRATANTE.
- d) Ato ilícito seu, de seus empregados, prepostos ou de terceiros e subcontratados.
- e) Acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, observando rigorosamente a legislação de segurança do trabalho, especialmente no que tange à obrigatoriedade de utilização dos EPI's (Equipamento de Proteção Individual) e EPC's (Equipamento de Proteção Coletiva).
- f) Substituição imediata de qualquer profissional, sempre que houver afastamento do serviço ou a pedido do CONTRATANTE.

3.3.1. Tais fatos poderão ser considerados como inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções cabíveis, inclusive às previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA IGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é de 4 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 12 (meses) meses, mediante manifestação expressa das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PR ÇO

5.1. O valor total do contrato é de R\$ 112.000,000 (cento e doze mil reais), que será pago em 4 (quatro) parcelas mensais pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal dos serviços, ao final de cada período mensal.

5.2. No valor total do contrato estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e para fiscais, uniformes, EPI's, EPC's, administração, transportes, impostos, mobilização e desmobilização, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de realização do serviço devidas em decorrência, direta e/ou indireta, da execução do objeto deste Contrato, bem como o lucro da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAM

6.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de notas fiscais ou notas fiscais-faturas em duas vias, capeadas por planilha de controle e toda a documentação trabalhista e previdenciária estabelecida nas legislações em vigor, conferência e o aceite definitivo das mesmas pelo CONTRATANTE. É expressamente vedada a utilização de qualquer sistema de cobrança bancária.

6.1.1. Destaque dos valores dos serviços realizados, caracterizados pelos eventos concluídos, percentuais aplicados de mão-de-obra e retenções legais, tais como: INSS, FGTS, ISS, CSLL, PIS, COFINS e outros.

4 6.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação dos seguintes documentos, relativos aos empregados da CONTRATADA que atuam na execução dos serviços:

a) Cópia da folha de pagamento mensal e do resumo geral, especificando o nome do empregado, cargo, remuneração discriminada e respectivos descontos;

b) Cópias dos comprovantes de pagamento de salários;

c) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, com comprovante de entrega, referente ao serviço prestado ao CONTRATANTE, conforme normas previstas no Manual da GFIP;

d) Cópia da Guia da Previdência Social – GPS

e) Recibos de entrega de vales-transportes;

f) Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho – TRCT e Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social – GRFC (quando houver demissão de qualquer empregado da CONTRATADA que atuou através deste Contrato);

g) Exames médicos admissional, periódico e demissional, quando for o caso;

h) Declaração, em papel timbrado, da prestação dos serviços no mês de referência, com a relação nominal dos funcionários disponibilizados;

i) Cópias das folhas de registro de ponto dos empregados que atuaram nas unidades do Sesc Pantanal no mês de referência;

j) Comprovação da regularidade de registro da CONTRATADA no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

k) Cópia do contrato firmado entre a CONTRATADA e cada um dos trabalhadores disponibilizados ao CONTRATANTE, nele constando as datas de início e término do contrato, além de elencar os direitos conferidos pela lei.

6.4. Somente serão faturados e pagos os serviços efetivamente realizados e atestados, nos termos deste Contrato.

5 6.5. Contingências que impliquem em redução de serviços e os serviços previstos que, porventura, não sejam executados, não serão pagos.

6.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades constantes neste contrato, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva dos respectivos serviços executados, total ou parcialmente.

6.7. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, após a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura e aceitação dos serviços pelo CONTRATANTE. Nenhum título de crédito decorrente dos serviços ora contratado poderá ser negociado com instituição financeira.

6.8. Por ocasião de cada faturamento serão exigidas simultaneamente a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e PIS, bem como a folha de pagamento, relativos ao mês de competência imediatamente anterior.

6. A não apresentação dos documentos enumerados na cláusula sexta, implicará em suspensão do pagamento da fatura, até a sua apresentação, não incidindo, neste caso, quaisquer acréscimos dos valores referentes a juros, multa e correção monetária.

6.10. No valor total do contrato estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e para fiscais, uniformes, EPI's, EPC's, administração, transportes, impostos, mobilização e desmobilização, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de realização do serviço devidas em decorrência, direta e/ou indireta, da execução do objeto deste Contrato, bem como o lucro da CONTRATADA.

6.10.1. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com alimentação, transporte e hospedagem, se for o caso, dos trabalhadores temporários à serviço nas Unidades do Sesc Pantanal.

6.10.2. A CONTRATADA se obriga a assumir todos os custos de eventuais litígios judiciais, inclusive de natureza trabalhista, englobando todas as custas, depósitos recursais, honorários advocatícios e demais custos envolvidos no processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EX CÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA obriga-se a respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados a legislação vigente sobre impostos, contribuições e taxas, segurança do trabalho, previdência social e acidentes de trabalho, por cujos encargos responderão unilateralmente em toda a sua plenitude e outros, por mais especiais que sejam. Somente é permitida a contratação com Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços de mão de obra terceirizada, objeto do presente contrato, em qualquer Unidade do Sesc Pantanal, conforme necessidade informada pelo CONTRATANTE.

7.3. O CONTRATANTE poderá rejeitar prestadores de serviços que não atendam às condições pactuadas, cumprindo à CONTRATADA substituí-los dentro de 24 (vinte e quatro) horas da notificação que, para tanto, lhe for feita, correndo, por sua conta, todas as despesas daí decorrentes.

7.4. O prazo máximo para a disponibilização da mão de obra pela CONTRATADA, a partir do recebimento a ordem de serviço pela Fiscalização do Contrato, é de 03 (três) dias corridos.

7.5. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, a cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

7.6. A CONTRATADA e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar ao CONTRATANTE e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto deste instrumento, o que inclui eventuais indenizações por vício do fornecimento causado a terceiros, podendo a CONTRATANTE se compensar do prejuízo mediante retenção no pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – PEN IDADES POR INADIMPLÊNCIA

8.1. Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto deste Contrato, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) rescisão contratual;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Sesc Pantanal por até dois anos.

8.2. A critério do CONTRATANTE, as sanções poderão ser cumulativas.

8.3 O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, devidamente comprovado, importará na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente.

Porém, fica estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

- a) Falência ou dissolução da firma CONTRATADA;
- b) Interrupção dos trabalhos, pela CONTRATADA, por mais de 03 (três) dias consecutivos, sem motivo justificado, ou o não início dos serviços no prazo estipulado pela Cláusula Terceira;
- c) Superveniente incapacidade técnica da CONTRATADA, devidamente comprovada;
- d) Não recolhimento pela CONTRATADA, dentro do prazo determinado, das multas que lhe forem impostas por Órgãos Oficiais.
- e) Transferência da prestação dos serviços constantes neste contrato, através de sublocação de serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- f) Negar-se a refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com o descrito no processo de contratação.

8.4. A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa, acarretar ao CONTRATANTE.

8.5. Havendo litígio judicial, a fim de que os serviços não sejam paralisados, a CONTRATADA, desde já, autoriza o CONTRATANTE a prosseguir os serviços, quer seja por conta própria, quer por intermédio de terceiros, não cabendo, neste caso, qualquer indenização à CONTRATADA.

8.6. O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso, atendida a conveniência dos serviços, sem ônus para ambas as partes, mediante termo próprio de mediação rescisória, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

8.7. A rescisão contratual prevista nesta Cláusula submete a CONTRATADA à suspensão de participar de licitações e firmar novos contratos com o CONTRATANTE por até dois anos, exceto nas condições previstas no subitem.

CLÁUSULA NONA – CLÁUSULA INTEGRANTE

9.1- Nenhuma das disposições deste instrumento de contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for formalizado através de instrumento aditivo.

9.2- O fato de uma das partes tolerarem qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do contrato e nem induz à novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

10.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São Luis-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro o seja.

E por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal, firmam, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, o presente instrumento.

São Luis-MA, 02 de abril de 2025.

C C G CONSTRUÇOES E TERRAPLENAGEM LTDA

Contratante

C C G CONSTRUÇOES E
TERRAPLENAGEM
LTDA:05638550000154

Assinado de forma digital por C C G CONSTRUÇOES
E TERRAPLENAGEM LTDA:05638550000154
Dados: 2025.06.11 14:17:52 -03'00'

GUSTAVO SODRE PEREIRA
ENGENHEIRO CIVIL – DIRETOR OPERACIONAL
CREA MA Nº 111703829

INSTITUTO OBSERVATORIO
DA CIDADANIA -
I.O.C:18793955000109

Assinado digitalmente por INSTITUTO OBSERVATORIO DA CIDADANIA -
I.O.C:18793955000109
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA, L=Sao Luis, OU=AC SOLUTI Multiple v5, OU=
20603500000114, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJA1, CN=INSTITUTO
OBSERVATORIO DA CIDADANIA - I.O.C:18793955000109
Razão: EU sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2025.07.02 12:58:02-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

INSTITUTO OBSERVATORIO DA CIDADANIA

Contratada

SANDRA REGINA SANTOS SILVA
CPF-760.707.863-00
Representante legal



e-CIP | CRA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO MARANHÃO
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL



REGISTRO
8888

DATA REG.
27/11/2023

VIA
1

NOME
SUELLY LIMA COSTA

HABILITAÇÃO
ADMINISTRADOR

DOC. IDENTIFIC.
3,55E+11

ÓRGÃO EXPED.
SSP/--

CPE
609.790.073-21



FLS. Nº 541
Rubrica 1

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAH23492008

Suelly Lima Costa
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

035499692008-9

DATA DE EXPEDIÇÃO 28/01/2019

SUELLY LIMA COSTA

ANTONIO ALVES COSTA E MARIA DA PAIXAO
LIMA COSTA

NASCIMENTO 19/12/1994

SÃO LUIS - MA

NASC. N. 272875 FLS. 30 LIV. 285

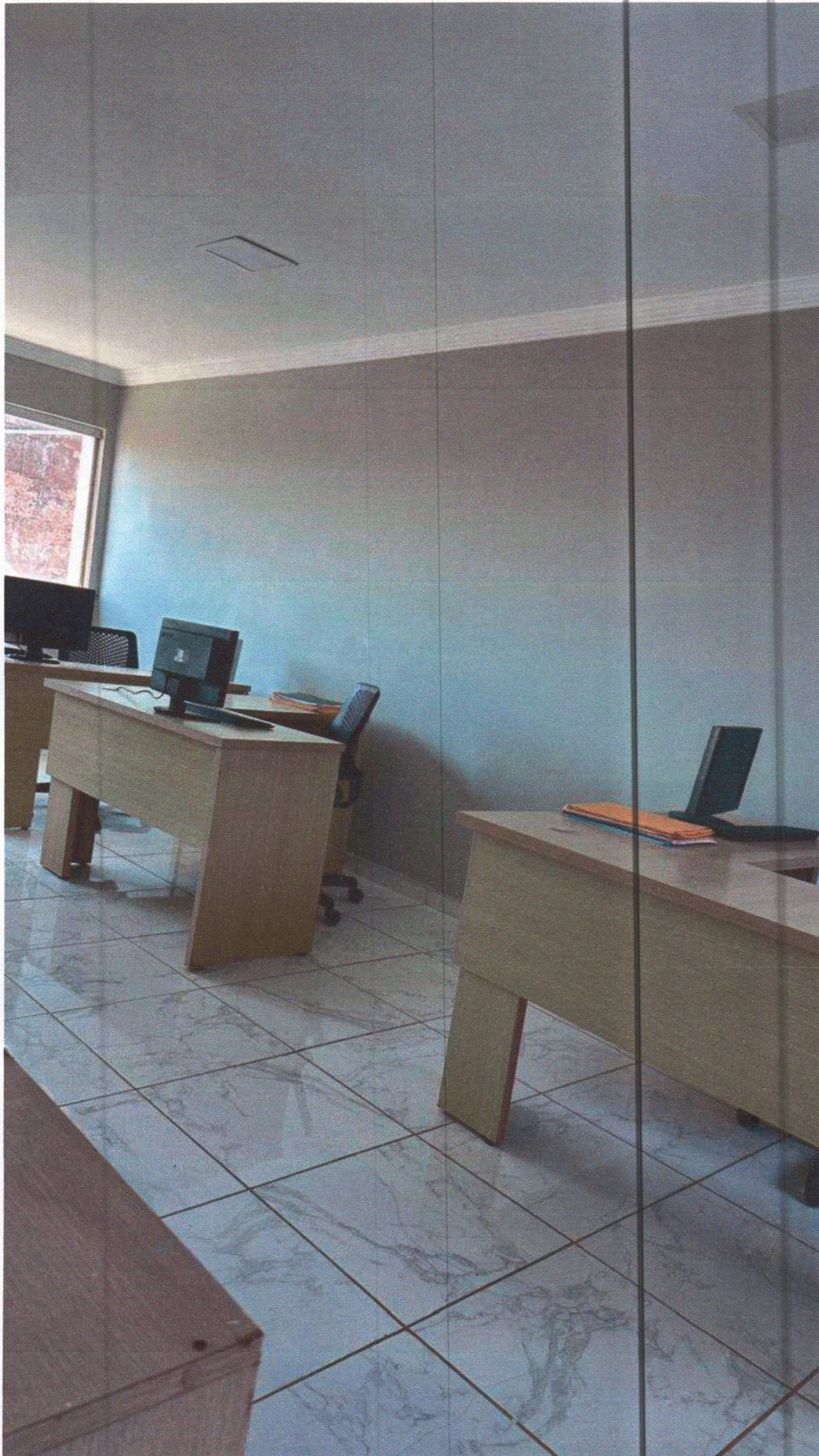
609790073-21

LEI Nº 7.116 DE 29/06/63

VIA-02

FLS. Nº 542
Rubrica 9











**PROPOSTA
PREGÃO: 018/2025 - SRP
PROCESSO Nº 185/2025**

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de mão de obra terceirizada em apoio às atividades administrativas e operacionais para atender as secretarias da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Pregão nº 018/2025 e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	HORAS MENSAL	HORAS ANUAL	VLH HORA	VLR MENSAL	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE PORTARIA	12000	144000	R\$ 17,08	R\$ 204.960,00	R\$ 2.459.520,00
2	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	10400	124800	R\$ 18,35	R\$ 190.840,00	R\$ 2.290.080,00
3	SERVIÇO DE APOIO AO TRANSPORTE	3800	45600	R\$ 17,15	R\$ 65.170,00	R\$ 782.040,00
4	SERVIÇO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO	4600	55200	R\$ 23,72	R\$ 109.112,00	R\$ 1.309.344,00
5	SERVIÇO DE APOIO A SAÚDE	4200	50400	R\$ 21,01	R\$ 88.242,00	R\$ 1.058.904,00
6	SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	6000	72000	R\$ 19,66	R\$ 117.960,00	R\$ 1.415.520,00
7	SERVIÇO DE COPEIRAGEM	14400	172800	R\$ 17,15	R\$ 246.960,00	R\$ 2.963.520,00
8	SERVIÇO DE AUXILIAR OPERACIONAL A SERVIÇOS DIVERSOS	7200	86400	R\$ 17,15	R\$ 123.480,00	R\$ 1.481.760,00
9	SERVIÇO DE MECÂNICO	2000	24000	R\$ 21,90	R\$ 43.800,00	R\$ 525.600,00
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	1400	16800	R\$ 14,71	R\$ 20.594,00	R\$ 247.128,00
11	SERVIÇO DE APONTADOR	8600	103200	R\$ 14,70	R\$ 126.420,00	R\$ 1.517.040,00
12	SERVIÇO DE APOIO ESCOLAR	2400	28800	R\$ 15,50	R\$ 37.200,00	R\$ 446.400,00
13	SERVIÇO OPERACIONAL DE MÁQUINAS PESADAS	1200	14400	R\$ 32,42	R\$ 38.904,00	R\$ 466.848,00
14	SERVIÇO DE MESTRE DE OBRAS	1400	16800	R\$ 19,36	R\$ 27.104,00	R\$ 325.248,00
15	SERVIÇO DE CONDUTOR AUTOMOTIVO CAT B	2800	33600	R\$ 18,94	R\$ 53.032,00	R\$ 636.384,00
16	SERVIÇO DE CONDUTOR AUTOMOTIVO CAT D	1200	14400	R\$ 18,94	R\$ 22.728,00	R\$ 272.736,00
					R\$ 1.516.506,00	R\$ 18.198.072,00

A presente proposta perfaz o valor anual **R\$ 18.198.072,00 (Dezoito milhões cento e noventa e oito mil e setenta e dois reais)**, conforme planilha acima.

Nos preços propostos, estão inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e em observância com todas as normas do edital e seus anexos.

DADOS DO PROPONENTE**Razão Social:** INSTITUTO OBSERVATORIO DA
CIDADANIA - I.O.C**CNPJ:** 18.793.955/0001-09**Inscrição Estadual:****Inscrição Municipal:** 88791002**Endereço:** R PROFESSOR PINHO RODRIGUES nº20, SALA
205 Ed. Quartz RENASCENÇA**Bairro:** RENASCENÇA**Cidade/UF:** SÃO LUIS / MA**CEP:** 65.075-740**Telefone:** (98) 98723-6860**Email:** INSTITUTOIOC2013@GMAIL.COM**Conta Bancária da Licitante:** 16.826-2
Banco do Brasil**Nº da agência:** 5716-9

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME: Sandra Regina Santos Silva

CPF: 760.707.863-00

RG: 000045182295-1 – SSP/MA

NACIONALIDADE: Brasileira

ESTADO CIVIL: Casada

PROFISSÃO: DIRETORA PRESIDENTE

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Boa esperança, Nº 05, Condomínio Grafhos Residence, Blo. 15 apart. 03 Turu, CEP: 65066190, São Luís – MA

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA E DEMAIS PRAZOS A CUMPRIR

O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data da apresentação da proposta.

SANDRA
REGINA SANTOS
SILVA:76070786
300

Assinado de forma
digital por SANDRA
REGINA SANTOS
SILVA:76070786300
Dados: 2025.12.01
17:09:05 -03'00'

São Luís - MA, 01 de dezembro de 2025.

Sandra Regina Santos Silva
Diretora Presidente
CPF: 760.707.863-00
Instituto Observatório da Cidadania - IOC

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Processo nº 185

Serviço de Portaria

A	Data da apresentação da proposta:	21/11/2025
B	Município/UF:	Duque Bacelar
C	Ano do Acordo e indicação da Convenção ou Dissídio Coletivo:	MA000139/2025
D	Numero de meses de execução contratual:	12 meses

Identificação do Serviço

Planilha	Categoria Profissional	Local dos Postos	Jornada Semanal	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Horas)
1	Serviço de Portaria	Duque Bacelar	44h	Horas	144.000

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviço de Portaria
2	Classificação Brasileira de ocupações	
3	Salário Normativo da Categoria profissional	1.557,78
4	Categoria profissional	Serviço de Portaria
5	Data base da categoria	01 de janeiro
6	Salário Mínimo Vigente	R\$ 1.518,00

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.557,78
B	Adicional de periculosidade	R\$ -
C	Adicional de insalubridade	R\$ 0%
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Ad. De hora noturna reduzida	R\$ -
F	Ad. De hora extra no Feriado Trabalhado	R\$ -

G	Outros (hora extra)	R\$
		-

Total da Remuneração		R\$
		1.557,78

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (decimo terceiro) Salário	8,33% R\$ 129,81
B	Férias e Adicional de Férias	12,10% R\$ 188,49
Total		20,43% R\$ 318,30

2.2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 375,21
B	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 28,14
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 18,76
D	INCRA	0,20%	R\$ 3,75
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 46,90
F	FGTS	8,00%	R\$ 150,08
G	Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP)	1,00%	R\$ 18,76
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,25
Total		34,80%	R\$ 652,85

2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 4,20 R\$ 91,33
B	Vale Alimentação	R\$ 23,55 R\$ 414,48
C	Plano de Saude	R\$ 5,00
D	Cesta Basica	R\$ 130,00
E	Plano de Assistencia e Cuidado Pessoal	R\$ 50,90

F		
Total		R\$ 691,71

Quadro resumo do módulo 2

2	Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Ad.Férias	R\$ 318,30
2.2	GPS,FGTS e outras contribuições	R\$ 652,85
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 691,71
Total		R\$ 1.662,86

MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO

MÓDU LO 3 - PREVI SÃO PARA RESCIS ÃO	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 6,54
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,52
C	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado	3,82%	R\$ 59,50
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 30,22
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,68%	R\$ 10,66
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio Trabalhado	0,07%	R\$ 1,09
Total		6,97%	R\$ 108,53

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.1	Submódulo 4.1 - Ausencias Legais	%	Valor (R\$)
A	Férias	1,62%	R\$ 53,93

B	Ausência Legais	0,82%	R\$ 27,29
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,66
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,99
E	Afastamento maternidade	0,07%	R\$ 2,33
F	Outros (especificar)		R\$ -
	Subtotal	2,56%	R\$ 85,22
Total		2,56%	R\$ 85,22

4.2	Submódulo 4.2 - Intra jornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação		
	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre a intrajornada		-
Total			-

Quadro resumo do modulo 4			
4	Quadro resumo do Módulo 4 - Custo de reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais		R\$ 85,22
4.2	Intra jornada		
Total			R\$ 85,22

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos diversos	%	Valor (R\$)
A	Uniforme		R\$ -
B	Material		
C	EPI's		R\$ -
D	Outros (crachá)		
Total			R\$ -

Nota(1): Valores mensais por emprego.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)

A	Custos Indiretos			0,25%	R\$ 8,53
B	Lucro			0,30%	R\$ 10,26
C	Tributos			8,65%	
	C.1 Tributos Federais	PIS - 0,65%	COFINS - 3%	3,65%	R\$ 137,17
	C.2 Tributos Estaduais			0,00%	R\$ -
	C.3 Tributos Municipais	ISS		5,00%	R\$ 187,91
Tributos					R\$ 343,87

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO - (VALOR POR EMPREGADO)

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$ 1.557,78
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 1.662,86
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$ 108,53
D	Módulo 4 -Custo de reposição do Profissional Ausente			R\$ 85,22
E	Módulo 5 -Insumos Diversos			R\$ -
Subtotal (A + B + C + D+ E):				R\$ 3.414,39
E	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			R\$ 343,87
Valor por empregado				R\$ 3.758,26
Valor Diárias mensal				
Valor da hora por empregado				R\$ 17,08

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Processo nº 185

Serviço de Apoio Administrativo

A	Data da apresentação da proposta:	21/11/2025
B	Município/UF:	Duque Bacelar
C	Ano do Acordo e indicação da Convenção ou Dissídio Coletivo:	MA000121/2025
D	Numero de meses de execução contratual:	12 Meses

Identificação do Serviço

Planilha	Categoria Profissional	Local dos Postos	Jornada Semanal	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Hora)
1	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO		44h	Horas	124.800

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO
2	Classificação Brasileira de ocupações	
3	Salário Normativo da Categoria profissional	1.667,58
4	Categoria profissional	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO
5	Data base da categoria	01 de janeiro
6	Salário Mínimo Vigente	R\$ 1.518,00

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.667,58
B	Adicional de periculosidade	R\$ -
C	Adicional de insalubridade	0% R\$ -
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Ad. De hora noturna reduzida	R\$ -
F	Ad. De hora extra no Feriado Trabalhado	
G	Outros (hora extra) 120 h anuais - 10h mensais	
Total da Remuneração		R\$ 1.667,58

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (decimo terceiro) Salário	8,33% R\$ 138,96
B	Férias e Adicional de Férias	11,11% R\$ 185,26

Total		19,44%	R\$ 324,22
--------------	--	---------------	-----------------------

2.2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 398,36
B	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 29,87
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 19,91
D	INCRA	0,20%	R\$ 3,98
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 49,79
F	FGTS	8,00%	R\$ 159,34
G	Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP)	1,00%	R\$ 19,91
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,95
Total		34,80%	R\$ 693,11

2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 4,20
B	Vale Alimentação	R\$ 23,55
C	CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - AUXILIO ASSISTENCIAL, PSICOLOGICO, SECURITARIO E ODONTOLOGICO	R\$ 50,90
D	CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUXÍLIO FUNERAL	R\$ -
E	CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO SEGURO DE VIDA (JÁ INCLUI AUXÍLIO FUNERAL)	
F	CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA E CUIDADO PESSOAL	
G	CLÁUSULA NONA - PRÊMIO ASSIDUIDADE / SAÚDE	R\$ 130,00
		R\$ -
Total		R\$ 731,93

Quadro resumo do módulo 2		
2	Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Ad.Férias	R\$ 324,22

2.2	GPS,FGTS e outras contribuições		R\$	693,11
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$	731,93
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO			R\$	1.749,26
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO				
3	Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado (Estimativa de que 1% dos funcionários utiliza o aviso prévio indenizado.)		0,42%	R\$ 8,36
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		0,03%	R\$ 0,66
C	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado		3,82%	R\$ 76,08
D	Aviso prévio trabalhado (A empresa possui reserva técnica para cobrir o período de aviso prévio trabalhado.)		1,94%	R\$ 52,08
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado		0,68%	R\$ 13,44
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio Trabalhado		0,07%	R\$ 1,87
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			6,96%	R\$ 152,49
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4.1	Submódulo 4.1 - Ausencias Legais		%	Valor (R\$)
A	Férias		1,62%	R\$ 57,82
B	Ausência Legais (Estimativa de que 2% dos funcionários usufrui dois dias)		0,82%	R\$ 29,27
C	Licença paternidade (Estimativa de que 1% dos funcionários usufrui cinco dias.)		0,02%	R\$ 0,71
D	Ausência por acidente de trabalho (Estimativa de que 0,25% dos funcionários usufrui 15 dias.)		0,03%	R\$ 1,07
E	Afastamento maternidade (Estimativa de que 0,25% dos funcionários usufrui 4 meses.)		0,07%	R\$ 2,50
F	Outros (especificar)			R\$ -
	Subtotal		2,56%	R\$ 91,37
Total			2,56%	R\$ 91,37

4.2	Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	Valor (R\$)
------------	--------------------------------------	--	----------	--------------------

A	Intervalo para repouso ou alimentação			
	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre a intrajornada			-
	Total			-

Quadro resumo do modulo 4				
4	Quadro resumo do Módulo 4 - Custo de reposição do Profissional Ausente			Valor (R\$)
4.1	Ausências legais			R\$ 91,37
4.2	Intrajornada			
	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			R\$ 91,37

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
5	Insumos diversos			Valor (R\$)
A	Uniforme			R\$ -
B	Material			
C	EPI's			R\$ -
D	Outros (crachá)			R\$ -
	Total			R\$ -

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			Valor (R\$)
A	Custos Indiretos			R\$ 9,15
B	Lucro			R\$ 18,34
C	Tributos			
	C.1 Tributos Federais	PIS - 0,65%	COFINS - 3%	R\$ 147,36
	C.2 Tributos Estaduais			R\$ -
	C.3 Tributos Municipais	ISS		R\$ 201,87
	Tributos			R\$ 376,72

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO - (VALOR POR EMPREGADO)

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.667,58
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.749,26
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 152,49
D	Módulo 4 -Custo de reposição do Profissional Ausente	R\$ 91,37
E	Módulo 5 -Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A + B + C + D+ E):		R\$ 3.660,70
E	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 376,72
Valor por empregado		R\$ 4.037,42
Valor Diárias mensal		
Valor da hora por empregado		R\$ 18,35

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Processo nº 185

SERVIÇO DE APOIO AO TRANSPORTE

A	Data da apresentação da proposta:	21/11/2025
B	Município/UF:	Duque Barcelar
C	Ano do Acordo e indicação da Convenção ou Dissídio Coletivo:	MA000121/2025
D	Numero de meses de execução contratual:	12 Meses

Identificação do Serviço

Planilha	Categoria Profissional	Local dos Postos	Jornada Semanal	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Hora)
1	SERVIÇO DE APOIO AO TRANSPORTE	Duque Barcelar	44h	Horas	45.600

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos
referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		SERVIÇO DE APOIO AO TRANSPORTE
2	Classificação Brasileira de ocupações		
3	Salário Normativo da Categoria profissional		1.530,00
4	Categoria profissional		SERVIÇO DE APOIO AO TRANSPORTE
5	Data base da categoria		01 de janeiro
6	Salário Mínimo Vigente		R\$ 1.518,00

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.530,00
B	Adicional de periculosidade		R\$ -
C	Adicional de insalubridade	0%	R\$ -
D	Adicional noturno		R\$ -
E	Ad. De hora noturna reduzida		R\$ -
F	Ad. De hora extra no Feriado Trabalhado		
G	Outros (hora extra) 120 h anuais - 10h mensais		
Total da Remuneração			R\$ 1.530,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

2.1	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (decimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 127,50
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 169,98
Total		19,44%	R\$ 297,48

2.2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 365,49
B	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 27,41
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 18,27
D	INCRA	0,20%	R\$ 3,65

E	Salário Educação	2,50%	R\$ 45,68
F	FGTS	8,00%	R\$ 146,19
G	Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP)	1,00%	R\$ 18,27
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,96
Total		34,80%	R\$ 635,92

2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 4,20	R\$ 93,00
B	Vale Alimentação	R\$ 23,55	R\$ 466,29
C	CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - AUXILIO ASSISTENCIAL, PSICOLOGICO, SECURITARIO E ODONTOLOGICO		R\$ 50,90
D	CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUXÍLIO FUNERAL		R\$ -
E	CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO SEGURO DE VIDA (JÁ INCLUI AUXÍLIO FUNERAL)		
F	CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA E CUIDADO PESSOAL		
G	CLÁUSULA NONA - PRÊMIO ASSIDUIDADE / SAÚDE		R\$ 130,00
			R\$ -
Total			R\$ 740,19

Quadro resumo do módulo 2

2	Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Ad.Férias	R\$ 297,48
2.2	GPS,FGTS e outras contribuições	R\$ 635,92
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 740,19
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ 1.673,59

MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado (Estimativa de que 1% dos funcionários utiliza o aviso prévio indenizado.)	0,42%	R\$ 7,67

B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,61
C	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado	3,82%	R\$ 69,80
D	Aviso prévio trabalhado (A empresa possui reserva técnica para cobrir o período de aviso prévio trabalhado.	1,94%	R\$ 47,78
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,68%	R\$ 12,33
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio Trabalhado	0,07%	R\$ 1,72
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		6,96%	R\$ 139,91

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.1	Submódulo 4.1 - Ausencias Legais	%	Valor (R\$)
A	Férias	1,62%	R\$ 54,16
B	Ausência Legais (Estimativa de que 2% dos funcionários usufrui dois dias)	0,82%	R\$ 27,42
C	Licença paternidade (Estimativa de que 1% dos funcionários usufrui cinco dias.)	0,02%	R\$ 0,67
D	Ausência por acidente de trabalho (Estimativa de que 0,25% dos funcionários usufrui 15 dias.)	0,03%	R\$ 1,00
E	Afastamento maternidade (Estimativa de que 0,25% dos funcionários usufrui 4 meses.)	0,07%	R\$ 2,34
F	Outros (especificar)		R\$ -
	Subtotal	2,56%	R\$ 85,59
Total		2,56%	R\$ 85,59

4.2	Submódulo 4.2 - Intra jornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação		
	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre a intrajornada		-
Total			-

Quadro resumo do modulo 4

4	Quadro resumo do Módulo 4 - Custo de reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	R\$ 85,59
4.2	Intra jornada	

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			R\$ 85,59
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos diversos	%	Valor (R\$)
A	Uniforme		R\$ -
B	Material		
C	EPI's		R\$ -
D	Outros (crachá)		R\$ -
Total			R\$ -

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos			0,25%	R\$ 8,57
B	Lucro			0,25%	R\$ 8,59
C	Tributos			8,65%	
	C.1 Tributos Federais	PIS - 0,65%	COFINS - 3%	3,65%	R\$ 137,69
	C.2 Tributos Estaduais			0,00%	R\$ -
	C.3 Tributos Municipais	ISS		5,00%	R\$ 188,62
Tributos					R\$ 343,47

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO - (VALOR POR EMPREGADO)

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.530,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.673,59
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 139,91
D	Módulo 4 -Custo de reposição do Profissional Ausente	R\$ 85,59
E	Módulo 5 -Insumos Diversos	R\$ -

Subtotal (A + B + C + D+ E):		R\$ 3.429,09
E	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 343,47
Valor por empregado		R\$ 3.772,56
Valor Diárias mensal		
Valor da hora por empregado		R\$ 17,15

Pregão Eletrônico nº 018/2025
Processo nº 185

SERVIÇO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO

A	Data da apresentação da proposta:	21/11/2025
B	Município/UF:	Duque Barcelar
C	Ano do Acordo e indicação da Convenção ou Dissídio Coletivo:	MA000121/2025
D	Numero de meses de execução contratual:	12 Meses

Identificação do Serviço

Planilha	Categoria Profissional	Local dos Postos	Jornada Semanal	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (hora)
1	SERVIÇO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO		44h	horas	55.200

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVIÇO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO
2	Classificação Brasileira de ocupações	
3	Salário Normativo da Categoria profissional	2.303,12
4	Categoria profissional	SERVIÇO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO
5	Data base da categoria	01 de janeiro
6	Salário Mínimo Vigente	R\$ 1.518,00

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
---	----------------------------------	--------------------

A	Salário Base			R\$ 2.303,12
B	Adicional de periculosidade			R\$ -
C	Adicional de insalubridade		0%	R\$ -
D	Adicional noturno			R\$ -
E	Ad. De hora noturna reduzida			R\$ -
F	Ad. De hora extra no Feriado Trabalhado			
G	Outros (hora extra) 120 h anuais - 10h mensais			
Total da Remuneração				R\$ 2.303,12

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			Valor (R\$)
A	13º (decimo terceiro) Salário		8,33%	R\$ 191,92
B	Férias e Adicional de Férias		11,11%	R\$ 255,87
Total			19,44%	R\$ 447,79

2.2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições		%	Valor (R\$)
A	INSS		20,00%	R\$ 550,18
B	SESI OU SESC		1,50%	R\$ 41,26
C	SENAI OU SENAC		1,00%	R\$ 27,50
D	INCRA		0,20%	R\$ 5,50
E	Salário Educação		2,50%	R\$ 68,77
F	FGTS		8,00%	R\$ 220,07
G	Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP)		1,00%	R\$ 27,50
H	SEBRAE		0,60%	R\$ 16,50
Total			34,80%	R\$ 957,28

2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários			Valor (R\$)
-----	--	--	--	-------------

A	Transporte	R\$ 4,20	R\$ 46,61
B	Vale Alimentação	R\$ 23,55	R\$ 466,29
C	CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - AUXILIO ASSISTENCIAL, PSICOLOGICO, SECURITARIO E ODONTOLOGICO		R\$ 50,90
D	CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUXÍLIO FUNERAL		R\$ -
E	CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO SEGURO DE VIDA (JÁ INCLUI AUXÍLIO FUNERAL)		
F	CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA E CUIDADO PESSOAL		
G	CLÁUSULA NONA - PRÊMIO ASSIDUIDADE / SAÚDE		R\$ 130,00
			R\$ -
Total			R\$ 693,80

Quadro resumo do módulo 2

2	Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Ad.Férias	R\$ 447,79
2.2	GPS,FGTS e outras contribuições	R\$ 957,28
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 693,80
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ 2.098,87

MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado (Estimativa de que 1% dos funcionários utiliza o aviso prévio indenizado.)	0,42%	R\$ 11,55
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,92
C	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado	3,82%	R\$ 105,08
D	Aviso prévio trabalhado (A empresa possui reserva técnica para cobrir o período de aviso prévio trabalhado.)	1,94%	R\$ 71,93
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,68%	R\$ 18,57
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio Trabalhado	0,07%	R\$ 2,59
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		6,96%	R\$ 210,64

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	Valor (R\$)
A	Férias		1,62%	R\$ 74,72
B	Ausência Legais (Estimativa de que 2% dos funcionários usufrui dois dias)		0,82%	R\$ 37,82
C	Licença paternidade (Estimativa de que 1% dos funcionários usufrui cinco dias.)		0,02%	R\$ 0,92
D	Ausência por acidente de trabalho (Estimativa de que 0,25% dos funcionários usufrui 15 dias.)		0,03%	R\$ 1,38
E	Afastamento maternidade (Estimativa de que 0,25% dos funcionários usufrui 4 meses.)		0,07%	R\$ 3,23
F	Outros (especificar)			R\$ -
	Subtotal		2,56%	R\$ 118,08
Total			2,56%	R\$ 118,08

4.2	Submódulo 4.2 - Intraornada		%	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação			
	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre a intraornada			-
Total				-

Quadro resumo do modulo 4

4	Quadro resumo do Módulo 4 - Custo de reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	R\$ 118,08
4.2	Intraornada	
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		R\$ 118,08

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos diversos	%	Valor (R\$)
A	Uniforme		R\$ -
B	Material		
C	EPI's		R\$ -
D	Outros (crachá)		R\$ -

Total		R\$
		-

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos			0,25%	R\$ 11,82
B	Lucro			0,50%	R\$ 23,71
C	Tributos			8,65%	
	C.1 Tributos Federais	PIS - 0,65%	COFINS - 3%	3,65%	R\$ 190,44
	C.2 Tributos Estaduais			0,00%	R\$ -
	C.3 Tributos Municipais	ISS		5,00%	R\$ 260,87
Tributos					R\$ 486,84

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO - (VALOR POR EMPREGADO)

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.303,12
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.098,87
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 210,64
D	Módulo 4 -Custo de reposição do Profissional Ausente	R\$ 118,08
E	Módulo 5 -Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A + B + C + D+ E):		R\$ 4.730,71
E	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 486,84
Valor por empregado		R\$ 5.217,55
Valor Diárias mensal		
Valor da hora por empregado		R\$ 23,72

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Processo nº 185

SERVIÇO DE APOIO A SAUDE

A	Data da apresentação da proposta:	21/11/2025
B	Município/UF:	Duque Bacelar
C	Ano do Acordo e indicação da Convenção ou Dissídio Coletivo:	MA000121/2025
D	Numero de meses de execução contratual:	12 Meses

Identificação do Serviço

Planilha	Categoria Profissional	Local dos Postos	Jornada Semanal	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Horas)
1	SERVIÇO DE APOIO A SAUDE	Duque Bacelar	44h	horas	50.400

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVIÇO DE APOIO A SAUDE
2	Classificação Brasileira de ocupações	
3	Salário Normativo da Categoria profissional	R\$ 1.667,58
4	Categoria profissional	SERVIÇO DE APOIO A SAUDE
5	Data base da categoria	01 de janeiro
6	Salário Mínimo Vigente	R\$ 1.518,00

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.667,58
B	Adicional de periculosidade	R\$ -
C	Adicional de insalubridade	20% R\$ 303,60
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Ad. De hora noturna reduzida	R\$ -

F	Ad. De hora extra no Feriado Trabalhado	
G	Outros (hora extra) 120 h anuais - 10h mensais	

Total da Remuneração		R\$ 1.971,18
-----------------------------	--	-------------------------

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (decimo terceiro) Salário	8,33% R\$ 164,26
B	Férias e Adicional de Férias	11,11% R\$ 218,99
Total		19,44% R\$ 383,25

2.2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 470,88
B	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 35,31
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 23,54
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,70
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 58,86
F	FGTS	8,00%	R\$ 188,35
G	Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP)	1,00%	R\$ 23,54
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,12
Total		34,80%	R\$ 819,30

2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 4,20 R\$ 84,75
B	Vale Alimentação	R\$ 23,55 R\$ 466,29
C	CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - AUXILIO ASSISTENCIAL, PSICOLOGICO, SECURITARIO E ODONTOLOGICO	R\$ 50,90
D	CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUXÍLIO FUNERAL	R\$ -
E	CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO SEGURO DE VIDA (JÁ INCLUI AUXÍLIO FUNERAL)	
F	CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA E CUIDADO PESSOAL	

G	CLÁUSULA NONA - PRÊMIO ASSIDUIDADE / SAÚDE	R\$ 130,00
		R\$ -
Total		R\$ 731,93

Quadro resumo do módulo 2		
2	Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Ad.Férias	R\$ 383,25
2.2	GPS,FGTS e outras contribuições	R\$ 819,30
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 731,93
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ 1.934,48

MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado (Estimativa de que 1% dos funcionários utiliza o aviso prévio indenizado.)	0,42%	R\$ 9,88
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,79
C	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado	3,82%	R\$ 89,93
D	Aviso prévio trabalhado (A empresa possui reserva técnica para cobrir o período de aviso prévio trabalhado.)	1,94%	R\$ 61,57
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,68%	R\$ 15,89
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio Trabalhado	0,07%	R\$ 2,22
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		6,96%	R\$ 180,28

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausencias Legais	%	Valor (R\$)
A	Férias	1,62%	R\$ 66,19
B	Ausência Legais (Estimativa de que 2% dos funcionários usufrui dois dias)	0,82%	R\$ 33,50
C	Licença paternidade (Estimativa de que 1% dos funcionários usufrui cinco dias.)	0,02%	R\$ 0,82

D	Ausência por acidente de trabalho (Estimativa de que 0,25% dos funcionários usufrui 15 dias.)	0,03%	R\$ 1,23
E	Afastamento maternidade (Estimativa de que 0,25% dos funcionários usufrui 4 meses.)	0,07%	R\$ 2,86
F	Outros (especificar)		R\$ -
	Subtotal	2,56%	R\$ 104,60
Total		2,56%	R\$ 104,60

4.2	Submódulo 4.2 - Intra jornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação		
	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre a intra jornada		-
Total			-

Quadro resumo do modulo 4

4	Quadro resumo do Módulo 4 - Custo de reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	R\$ 104,60
4.2	Intra jornada	
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		R\$ 104,60

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos diversos	%	Valor (R\$)
A	Uniforme		R\$ -
B	Material		
C	EPI's		R\$ -
D	Outros (crachá)		R\$ -
Total			R\$ -

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,25%	R\$ 10,47

B	Lucro			0,50%	R\$ 21,00
C	Tributos			8,65%	
	C.1 Tributos Federais	PIS - 0,65%	COFINS - 3%	3,65%	R\$ 168,69
	C.2 Tributos Estaduais			0,00%	R\$ -
	C.3 Tributos Municipais	ISS		5,00%	R\$ 231,08
Tributos					R\$ 431,24

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO - (VALOR POR EMPREGADO)

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$ 1.971,18
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 1.934,48
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$ 180,28
D	Módulo 4 - Custo de reposição do Profissional Ausente			R\$ 104,60
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			R\$ -
Subtotal (A + B + C + D+ E):				R\$ 4.190,54
E	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			R\$ 431,24
Valor por empregado				R\$ 4.621,78
Valor Diárias mensal				
Valor da hora por empregado				R\$ 21,01

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Processo nº 185

SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

A	Data da apresentação da proposta:	21/11/2025
B	Município/UF:	Duque Bacelar
C	Ano do Acordo e indicação da Convenção ou Dissídio Coletivo:	MA000121/2025
D	Numero de meses de execução contratual:	12 meses

Identificação do Serviço

Planilha	Categoria Profissional	Local dos Postos	Jornada Semanal	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Horas)
1	SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	12 meses	44h	hora	72.000

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO
2	Classificação Brasileira de ocupações		
3	Salário Normativo da Categoria profissional		1.828,80
4	Categoria profissional		SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO
5	Data base da categoria		01 de janeiro
6	Salário Mínimo Vigente		R\$ 1.518,00

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.828,80
B	Adicional de periculosidade		R\$ -
C	Adicional de insalubridade	0%	R\$ -
D	Adicional noturno		R\$ -
E	Ad. De hora noturna reduzida		R\$ -
F	Ad. De hora extra no Feriado Trabalhado		
G	Outros (hora extra) 120 h anuais - 10h mensais		
Total da Remuneração			R\$ 1.828,80

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (decimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 152,40
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 203,17

Total	19,44%	R\$ 355,57
--------------	---------------	-----------------------

2.2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 436,87
B	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 32,76
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 21,84
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,36
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 54,60
F	FGTS	8,00%	R\$ 174,74
G	Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP)	1,00%	R\$ 21,84
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,10
Total		34,80%	R\$ 760,11

2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 4,20	R\$ 75,07
B	Vale Alimentação	R\$ 23,55	R\$ 466,29
C	CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - AUXILIO ASSISTENCIAL, PSICOLOGICO, SECURITARIO E ODONTOLOGICO		R\$ 50,90
D			R\$ -
E			
F			
G	CLÁUSULA NONA - PRÊMIO ASSIDUIDADE / SAÚDE		R\$ 130,00
			R\$ -
Total			R\$ 722,26

Quadro resumo do módulo 2		
2	Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Ad.Férias	R\$ 355,57

2.2	GPS,FGTS e outras contribuições	R\$	760,11
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	722,26
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO		R\$	1.837,94

MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado (Estimativa de que 1% dos funcionários utiliza o aviso prévio indenizado.)	0,42%	R\$ 9,17
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,73
C	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado	3,82%	R\$ 83,44
D	Aviso prévio trabalhado (A empresa possui reserva técnica para cobrir o período de aviso prévio trabalhado.)	1,94%	R\$ 57,12
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,68%	R\$ 14,74
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio Trabalhado	0,07%	R\$ 2,06
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		6,96%	R\$ 167,26

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.1	Submódulo 4.1 - Ausencias Legais	%	Valor (R\$)
A	Férias	1,62%	R\$ 62,11
B	Ausência Legais (Estimativa de que 2% dos funcionários usufrui dois dias)	0,82%	R\$ 31,44
C	Licença paternidade (Estimativa de que 1% dos funcionários usufrui cinco dias.)	0,02%	R\$ 0,77
D	Ausência por acidente de trabalho (Estimativa de que 0,25% dos funcionários usufrui 15 dias.)	0,03%	R\$ 1,15
E	Afastamento maternidade (Estimativa de que 0,25% dos funcionários usufrui 4 meses.)	0,07%	R\$ 2,68
F	Outros (especificar)		R\$ -
	Subtotal	2,56%	R\$ 98,15
Total		2,56%	R\$ 98,15

4.2	Submódulo 4.2 - Intra jornada	%	Valor (R\$)
-----	-------------------------------	---	-------------

A	Intervalo para repouso ou alimentação		
	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre a intrajornada		-
	Total		-

Quadro resumo do modulo 4

4	Quadro resumo do Módulo 4 - Custo de reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	R\$ 98,15
4.2	Intrajornada	
	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ 98,15

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos diversos	%	Valor (R\$)
A	Uniforme		R\$ -
B	Material		
C	EPI's		R\$ -
D	Outros (crachá)		R\$ -
	Total		R\$ -

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,25%	R\$ 9,83
B	Lucro	0,25%	R\$ 9,85
C	Tributos	3,65%	
	C.1 Tributos Federais	PIS - 0,65% COFINS - 3%	R\$ 157,90
	C.2 Tributos Estaduais	0,00%	R\$ -
	C.3 Tributos Municipais	ISS 5,00%	R\$ 216,30
	Tributos		R\$ 393,88

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO - (VALOR POR EMPREGADO)

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.828,80
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.837,94
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 167,26
D	Módulo 4 -Custo de reposição do Profissional Ausente	R\$ 98,15
E	Módulo 5 -Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A + B + C + D+ E):		R\$ 3.932,15
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 393,88
Valor por empregado		R\$ 4.326,03
Valor Diárias mensal		
Valor da hora por empregado		R\$ 19,66

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Processo nº 185

SERVIÇO DE COPEIRAGEM

A	Data da apresentação da proposta:	21/11/2025
B	Município/UF:	Duque Barcelar
C	Ano do Acordo e indicação da Convenção ou Dissídio Coletivo:	MA000121/2025
D	Numero de meses de execução contratual:	12 Meses

Identificação do Serviço

Planilha	Categoria Profissional	Local dos Postos	Jornada Semanal	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Horas)
1	SERVIÇO DE COPEIRAGEM	Duque Barcelar	44h	Hora	172.800

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos
referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVIÇO DE COPEIRAGEM
2	Classificação Brasileira de ocupações	
3	Salário Normativo da Categoria profissional	1.530,00
4	Categoria profissional	SERVIÇO DE COPEIRAGEM
5	Data base da categoria	01 de janeiro
6	Salário Mínimo Vigente	R\$ 1.518,00

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.530,00
B	Adicional de periculosidade	R\$ -
C	Adicional de insalubridade	R\$ 0%
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Ad. De hora noturna reduzida	R\$ -
F	Ad. De hora extra no Feriado Trabalhado	
G	Outros (hora extra) 120 h anuais - 10h mensais	
Total da Remuneração		R\$ 1.530,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (decimo terceiro) Salário	8,33% R\$ 127,50
B	Férias e Adicional de Férias	11,11% R\$ 169,98
Total		19,44% R\$ 297,48

2.2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 365,49
B	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 27,41
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 18,27
D	INCRA	0,20%	R\$ 3,65
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 45,68

F	FGTS	8,00%	R\$ 146,19
G	Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP)	1,00%	R\$ 18,27
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,96
Total		34,80%	R\$ 635,92

2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 4,20	R\$ 93,00
B	Vale Alimentação	R\$ 23,55	R\$ 466,29
C	CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - AUXILIO ASSISTENCIAL, PSICOLOGICO, SECURITARIO E ODONTOLOGICO		R\$ 50,90
D	CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUXÍLIO FUNERAL		R\$ -
E	CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO SEGURO DE VIDA (JÁ INCLUI AUXÍLIO FUNERAL)		
F	CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA E CUIDADO PESSOAL		
G	CLÁUSULA NONA - PRÊMIO ASSIDUIDADE / SAÚDE		R\$ 130,00
			R\$ -
Total			R\$ 740,19

Quadro resumo do módulo 2			
2	Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Ad.Férias		R\$ 297,48
2.2	GPS,FGTS e outras contribuições		R\$ 635,92
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 740,19
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO			R\$ 1.673,59
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado (Estimativa de que 1% dos funcionários utiliza o aviso prévio indenizado.)	0,42%	R\$ 7,67
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,61

C	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado	3,82%	R\$ 69,80
D	Aviso prévio trabalhado (A empresa possui reserva técnica para cobrir o período de aviso prévio trabalhado.	1,94%	R\$ 47,78
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,68%	R\$ 12,33
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio Trabalhado	0,07%	R\$ 1,72

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	6,96%	R\$ 139,91
--	--------------	-----------------------

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Férias	1,62%	R\$ 54,16
B	Ausência Legais (Estimativa de que 2% dos funcionários usufrui dois dias)	0,82%	R\$ 27,42
C	Licença paternidade (Estimativa de que 1% dos funcionários usufrui cinco dias.)	0,02%	R\$ 0,67
D	Ausência por acidente de trabalho (Estimativa de que 0,25% dos funcionários usufrui 15 dias.)	0,03%	R\$ 1,00
E	Afastamento maternidade (Estimativa de que 0,25% dos funcionários usufrui 4 meses.)	0,07%	R\$ 2,34
F	Outros (especificar)		R\$ -
	Subtotal	2,56%	R\$ 85,59
Total		2,56%	R\$ 85,59

4.2	Submódulo 4.2 - Intra jornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação		
	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre a intra jornada		-
Total			-

Quadro resumo do modulo 4

4	Quadro resumo do Módulo 4 - Custo de reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	R\$ 85,59
4.2	Intra jornada	
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		R\$ 85,59

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos diversos	%	Valor (R\$)
A	Uniforme		R\$ -
B	Material		
C	EPI's		R\$ -
D	Outros (crachá)		R\$ -
Total			R\$ -

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos			0,25%	R\$ 8,57
B	Lucro			0,25%	R\$ 8,59
C	Tributos			8,65%	
	C.1 Tributos Federais	PIS - 0,65%	COFINS - 3%	3,65%	R\$ 137,69
	C.2 Tributos Estaduais			0,00%	R\$ -
	C.3 Tributos Municipais	ISS		5,00%	R\$ 188,62
Tributos					R\$ 343,47

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO - (VALOR POR EMPREGADO)

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.530,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.673,59
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 139,91
D	Módulo 4 -Custo de reposição do Profissional Ausente	R\$ 85,59
E	Módulo 5 -Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A + B + C + D+ E):		R\$ 3.429,09

E	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 343,47
Valor por empregado		R\$ 3.772,56
Valor Diárias mensal		
Valor da hora por empregado		R\$ 17,15

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Processo nº 185

AUXILIAR OPERACIONAL A SERVIÇOS DIVERSOS

A	Data da apresentação da proposta:	21/11/2025
B	Município/UF:	Duque Bacelar
C	Ano do Acordo e indicação da Convenção ou Dissídio Coletivo:	MA000121/2025
D	Numero de meses de execução contratual:	12 Meses

Identificação do Serviço

Planilha	Categoria Profissional	Local dos Postos	Jornada Semanal	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Hora)
1	AUXILIAR OPERACIONAL A SERVIÇOS DIVERSOS	Duque Bacelar	44h	Hora	86.400

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL**Dados complementares para composição dos custos
referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	AUXILIAR OP A SERV DIVERSOS
2	Classificação Brasileira de ocupações	
3	Salário Normativo da Categoria profissional	1.530,00
4	Categoria profissional	AUXILIAR OP A SERV DIVERSOS
5	Data base da categoria	01 de janeiro
6	Salário Mínimo Vigente	R\$ 1.518,00

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
---	---------------------------	-------------

A	Salário Base		R\$ 1.530,00
B	Adicional de periculosidade		R\$ -
C	Adicional de insalubridade	0%	R\$ -
D	Adicional noturno		R\$ -
E	Ad. De hora noturna reduzida		R\$ -
F	Ad. De hora extra no Feriado Trabalhado		
G	Outros (hora extra) 120 h anuais - 10h mensais		
Total da Remuneração			R\$ 1.530,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (decimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 127,50
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 169,98
Total		19,44%	R\$ 297,48

2.2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 365,49
B	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 27,41
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 18,27
D	INCRA	0,20%	R\$ 3,65
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 45,68
F	FGTS	8,00%	R\$ 146,19
G	Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP)	1,00%	R\$ 18,27
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,96
Total		34,80%	R\$ 635,92

2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários		Valor (R\$)
-----	--	--	-------------

A	Transporte	R\$ 4,20	R\$ 93,00
B	Vale Alimentação	R\$ 23,55	R\$ 466,29
C	CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - AUXILIO ASSISTENCIAL, PSICOLOGICO, SECURITARIO E ODONTOLOGICO		R\$ 50,90
D	CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUXÍLIO FUNERAL		R\$ -
E	CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO SEGURO DE VIDA (JÁ INCLUI AUXÍLIO FUNERAL)		
F	CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA E CUIDADO PESSOAL		
G	CLÁUSULA NONA - PRÊMIO ASSIDUIDADE / SAÚDE		R\$ 130,00
			R\$ -
Total			R\$ 740,19

Quadro resumo do módulo 2

2	Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Ad.Férias	R\$ 297,48
2.2	GPS,FGTS e outras contribuições	R\$ 635,92
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 740,19
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ 1.673,59

MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado (Estimativa de que 1% dos funcionários utiliza o aviso prévio indenizado.)	0,42%	R\$ 7,67
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,61
C	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado	3,82%	R\$ 69,80
D	Aviso prévio trabalhado (A empresa possui reserva técnica para cobrir o período de aviso prévio trabalhado.	1,94%	R\$ 47,78
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,68%	R\$ 12,33
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio Trabalhado	0,07%	R\$ 1,72
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		6,96%	R\$ 139,91